



DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Poder Executivo - São José dos Campos

ANO LV

19 DE JULHO DE 2024

Nº 3.271

EXPEDIENTE: Publicação diária da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP - Brasil - Secretaria de Governança - www.sjc.sp.gov.br - e-mail do Diário do Município: dpiboletim@sjc.sp.gov.br - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

<https://diariodomunicipio.sjc.sp.gov.br/>

Decretos

DECRETO N. 19.679, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a permissão de uso de bem imóvel à Companhia de Gás de São Paulo - COMGAS, para a instalação e a passagem de equipamentos urbanos e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando a edição do Decreto n. 10.286, de 4 de julho de 2001, que regulamentou a Lei n. 5.787, de 21 de dezembro de 2000, que "Dispõe sobre permissão de uso de bens imóveis para implantação de equipamentos urbanos destinados à prestação de serviços por entidades de direito público e privado"; Considerando o que dispõe a alínea "a" do inciso I do § 4º do artigo 157 da Lei Orgânica do Município, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica do Município n. 58, de 23 de agosto de 2001;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 100.053/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido à empresa Companhia de Gás de São Paulo - COMGAS., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3732, 27º andar, Sala 01, Bairro Itaim Bibi - SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.856.571/0001-17, a título precário, gratuito e pelo prazo de doze meses, o uso do bem imóvel integrante do patrimônio público municipal, descrito e caracterizado no Memorial Descritivo e ilustrado na Planta e Projeto devidamente aprovados pelo Município e encartados no Processo Administrativo n. 100053/2023;

Parágrafo único. É condição de eficácia da presente permissão de uso a assinatura do respectivo Termo, em cujo instrumento ficarão detalhadas todas as condições desta permissão.

Art. 2º A permissão de que trata este Decreto destina-se à implantação, instalação e passagem de equipamentos urbanos, de utilidade pública, no trecho indicado na Planta e no Memorial Descritivo mencionado no art. 1º deste Decreto, que se refere Avenida Nicanor Reis no bairro Parque Interlagos.

Art. 3º A permissionária observará, rigorosamente, o espaço permissionado, sendo vedada qualquer redução, prolongamento ou modificação, sem prévia autorização do Município.

Art. 4º O descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto e das demais disposições legais pertinentes, ou do Termo de Permissão de Uso, poderá acarretar a remoção das instalações e equipamentos, pelo Município, e às expensas da permissionária, bem como na revogação da presente permissão de uso, sem prejuízo da cobrança judicial pelo uso dos próprios públicos municipais e demais sanções cabíveis.

Art. 5º As peculiaridades não previstas neste Decreto e no Termo de Permissão de Uso, serão resolvidas por ato do Prefeito, depois de ouvidos os órgãos competentes do Município.

Art. 6º As obras relativas a esta permissão de uso serão acompanhadas e fiscalizadas pelos órgãos competentes do Município, que atestarão a efetiva implantação dos equipamentos para o cumprimento da legislação pertinente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 04 de julho de 2024.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Ricardo Minoru Iida

Secretário de Manutenção da Cidade

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Gláucio Lamarca Rocha

Secretário de Mobilidade Urbana

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Henrique Sarzi

Departamento de Assuntos Legislativos

DECRETO N. 19.680, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a permissão de uso de bem imóvel à Companhia de Gás de São Paulo - COMGAS, para a instalação e a passagem de equipamentos urbanos e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando a edição do Decreto n. 10.286, de 4 de julho de 2001, que regulamentou a Lei n. 5.787, de 21 de dezembro de 2000, que "Dispõe sobre permissão de uso de bens imóveis para implantação de equipamentos urbanos destinados à prestação de serviços por entidades de direito público e privado"; Considerando o que dispõe a alínea "a" do inciso I do § 4º do artigo 157 da Lei Orgânica do Município, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica do Município n. 58, de 23 de agosto de 2001;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 100.083/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido à empresa Companhia de Gás de São Paulo - COMGAS., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3732, 27º andar, Sala 01, Bairro Itaim Bibi - SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.856.571/0001-17, a título precário, gratuito e pelo prazo de doze meses, o uso do bem imóvel integrante do patrimônio público municipal, descrito e caracterizado no Memorial Descritivo e ilustrado na Planta e Projeto devidamente aprovados pelo Município e encartados no Processo Administrativo n. 100.083/2023;

Parágrafo único. É condição de eficácia da presente permissão de uso a assinatura do respectivo Termo, em cujo instrumento ficarão detalhadas todas as condições desta permissão.

Art. 2º A permissão de que trata este Decreto destina-se à implantação, instalação e passagem de equipamentos urbanos, de utilidade pública, no trecho indicado na Planta e no Memorial Descritivo mencionado no art. 1º deste Decreto, que se refere Rua Alexandre Teodoro Eras e Rua Ubirajara Raimundo de Souza, no bairro Parque Interlagos.

Art. 3º A permissionária observará, rigorosamente, o espaço permissionado, sendo vedada qualquer redução, prolongamento ou modificação, sem prévia autorização do Município.

Art. 4º O descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto e das demais disposições legais pertinentes, ou do Termo de Permissão de Uso, poderá acarretar a remoção das instalações e equipamentos, pelo Município, e às expensas da permissionária, bem como na revogação da presente permissão de uso, sem prejuízo da cobrança judicial pelo uso dos próprios públicos municipais e demais sanções cabíveis.

Art. 5º As peculiaridades não previstas neste Decreto e no Termo de Permissão de Uso, serão resolvidas por ato do Prefeito, depois de ouvidos os órgãos competentes do Município.

Art. 6º As obras relativas a esta permissão de uso serão acompanhadas e fiscalizadas pelos órgãos competentes do Município, que atestarão a efetiva implantação dos equipamentos para o cumprimento da legislação pertinente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 04 de julho de 2024.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Ricardo Minoru Iida

Secretário de Manutenção da Cidade

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Gláucio Lamarca Rocha
Secretário de Mobilidade Urbana
André Salles Barboza
Secretário de Assuntos Jurídicos
(em exercício)

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Henrique Sarzi

Departamento de Assuntos Legislativos

DECRETO N. 19.681, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a permissão de uso de bem imóvel à Companhia de Gás de São Paulo - COMGAS, para a instalação e a passagem de equipamentos urbanos e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando a edição do Decreto n. 10.286, de 4 de julho de 2001, que regulamentou a Lei n. 5.787, de 21 de dezembro de 2000, que "Dispõe sobre permissão de uso de bens imóveis para implantação de equipamentos urbanos destinados à prestação de serviços por entidades de direito público e privado"; Considerando o que dispõe a alínea "a" do inciso I do § 4º do artigo 157 da Lei Orgânica do Município, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica do Município n. 58, de 23 de agosto de 2001;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 100.096/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido à empresa Companhia de Gás de São Paulo - COMGAS., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3732, 27º andar, Sala 01, Bairro Itaim Bibi - SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.856.571/0001-17, a título precário, gratuito e pelo prazo de doze meses, o uso do bem imóvel integrante do patrimônio público municipal, descrito e caracterizado no Memorial Descritivo e ilustrado na Planta e Projeto devidamente aprovados pelo Município e encartados no Processo Administrativo n. 100.096/2023;

Parágrafo único. É condição de eficácia da presente permissão de uso a assinatura do respectivo Termo, em cujo instrumento ficarão detalhadas todas as condições desta permissão.

Art. 2º A permissão de que trata este Decreto destina-se à implantação, instalação e passagem de equipamentos urbanos, de utilidade pública, no trecho indicado na Planta e no Memorial Descritivo mencionado no art. 1º deste Decreto, que se refere Rua Dr. Astrogildo Machado, Rua Lupércio Ramos, Rua Dr. Paulo Barbosa Lima e Avenida Juscelino Kubitschek, no bairro Parque Jussara.

Art. 3º A permissionária observará, rigorosamente, o espaço permissionado, sendo vedada qualquer redução, prolongamento ou modificação, sem prévia autorização do Município.

Art. 4º O descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto e das demais disposições legais pertinentes, ou do Termo de Permissão de Uso, poderá acarretar a remoção das instalações e equipamentos, pelo Município, e às expensas da permissionária, bem como na revogação da presente permissão de uso, sem prejuízo da cobrança judicial pelo uso dos próprios públicos municipais e demais sanções cabíveis.

Art. 5º As peculiaridades não previstas neste Decreto e no Termo de Permissão de Uso, serão resolvidas por ato do Prefeito, depois de ouvidos os órgãos competentes do Município.

Art. 6º As obras relativas a esta permissão de uso serão acompanhadas e fiscalizadas pelos órgãos competentes do Município, que atestarão a efetiva implantação dos equipamentos para o cumprimento da legislação pertinente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 04 de julho de 2024.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Ricardo Minoru lida

Secretário de Manutenção da Cidade

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Gláucio Lamarca Rocha

Secretário de Mobilidade Urbana

André Salles Barboza

Secretário de Assuntos Jurídicos

(em exercício)

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Henrique Sarzi

Departamento de Assuntos Legislativos

DECRETO N. 19.682, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a permissão de uso de bem imóvel à Companhia de Gás de São Paulo - COMGAS, para a instalação e a passagem de equipamentos urbanos e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando a edição do Decreto n. 10.286, de 4 de julho de 2001, que regulamentou a Lei n. 5.787, de 21 de dezembro de 2000, que "Dispõe sobre permissão de uso de bens imóveis para implantação de equipamentos urbanos destinados à prestação de serviços por entidades de direito público e privado"; Considerando o que dispõe a alínea "a" do inciso I do § 4º do artigo 157 da Lei Orgânica do Município, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica do Município n. 58, de 23 de agosto de 2001;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 100.123/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido à empresa Companhia de Gás de São Paulo - COMGAS., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3732, 27º andar, Sala 01, Bairro Itaim Bibi - SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.856.571/0001-17, a título precário, gratuito e pelo prazo de doze meses, o uso do bem imóvel integrante do patrimônio público municipal, descrito e caracterizado no Memorial Descritivo e ilustrado na Planta e Projeto devidamente aprovados pelo Município e encartados no Processo Administrativo n. 100.123/2023;

Parágrafo único. É condição de eficácia da presente permissão de uso a assinatura do respectivo Termo, em cujo instrumento ficarão detalhadas todas as condições desta permissão.

Art. 2º A permissão de que trata este Decreto destina-se à implantação, instalação e passagem de equipamentos urbanos, de utilidade pública, no trecho indicado na Planta e no Memorial Descritivo mencionado no art. 1º deste Decreto, que se refere Rua Corifeu Azevedo Marques e Rua Emilio Marelo, no bairro Jardim das Indústrias.

Art. 3º A permissionária observará, rigorosamente, o espaço permissionado, sendo vedada qualquer redução, prolongamento ou modificação, sem prévia autorização do Município.

Art. 4º O descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto e das demais disposições legais pertinentes, ou do Termo de Permissão de Uso, poderá acarretar a remoção das instalações e equipamentos, pelo Município, e às expensas da permissionária, bem como na revogação da presente permissão de uso, sem prejuízo da cobrança judicial pelo uso dos próprios públicos municipais e demais sanções cabíveis.

Art. 5º As peculiaridades não previstas neste Decreto e no Termo de Permissão de Uso, serão resolvidas por ato do Prefeito, depois de ouvidos os órgãos competentes do Município.

Art. 6º As obras relativas a esta permissão de uso serão acompanhadas e fiscalizadas pelos órgãos competentes do Município, que atestarão a efetiva implantação dos equipamentos para o cumprimento da legislação pertinente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 04 de julho de 2024.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Ricardo Minoru lida

Secretário de Manutenção da Cidade

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Gláucio Lamarca Rocha

Secretário de Mobilidade Urbana

André Salles Barboza

Secretário de Assuntos Jurídicos

(em exercício)

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Henrique Sarzi

Departamento de Assuntos Legislativos

DECRETO N. 19.683, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a permissão de uso de bem imóvel à Companhia de Gás de São Paulo - COMGAS, para a instalação e a passagem de equipamentos urbanos e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando a edição do Decreto n. 10.286, de 4 de julho de 2001, que regulamentou a Lei n. 5.787, de 21 de dezembro de 2000, que "Dispõe sobre permissão de uso de bens imóveis para implantação de equipamentos urbanos destinados à prestação de serviços por entidades de direito público e privado"; Considerando o que dispõe a alínea "a" do inciso I do § 4º do artigo 157 da Lei Orgânica do Município, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica do Município n. 58, de 23 de agosto de 2001;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 100.145/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido à empresa Companhia de Gás de São Paulo - COMGAS., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3732, 27º andar, Sala 01, Bairro Itaim Bibi - SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.856.571/0001-17, a título precário, gratuito e pelo prazo de doze meses, o uso do bem imóvel integrante do patrimônio público municipal, descrito e caracterizado no Memorial Descritivo e ilustrado na Planta e Projeto devidamente aprovados pelo Município e encartados no Processo Administrativo n. 100.145/2023;

Parágrafo único. É condição de eficácia da presente permissão de uso a assinatura do respectivo Termo, em cujo instrumento ficarão detalhadas todas as condições desta permissão.

Art. 2º A permissão de que trata este Decreto destina-se à implantação, instalação e passagem de equipamentos urbanos, de utilidade pública, no trecho indicado na Planta e no Memorial Descritivo mencionado no art. 1º deste Decreto, que se refere Rua Emanuel Rosemberg, Avenida Dom Pedro I, Rua Ermerentina Carvalho Campos, no bairro Jardim Colonial.

Art. 3º A permissionária observará, rigorosamente, o espaço permissionado, sendo vedada qualquer redução, prolongamento ou modificação, sem prévia autorização do Município.

Art. 4º O descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto e das demais disposições legais pertinentes, ou do Termo de Permissão de Uso, poderá acarretar a remoção das instalações e equipamentos, pelo Município, e às expensas da permissionária, bem como na revogação da presente permissão de uso, sem prejuízo da cobrança judicial pelo uso dos próprios públicos municipais e demais sanções cabíveis.

Art. 5º As peculiaridades não previstas neste Decreto e no Termo de Permissão de Uso, serão resolvidas por ato do Prefeito, depois de ouvidos os órgãos competentes do Município.

Art. 6º As obras relativas a esta permissão de uso serão acompanhadas e fiscalizadas pelos órgãos competentes do Município, que atestarão a efetiva implantação dos equipamentos para o cumprimento da legislação pertinente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 04 de julho de 2024.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Ricardo Minoru lida

Secretário de Manutenção da Cidade

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Gláucio Lamarca Rocha

Secretário de Mobilidade Urbana

André Salles Barboza

Secretário de Assuntos Jurídicos

(em exercício)

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Henrique Sarzi

Departamento de Assuntos Legislativos

DECRETO N. 19.684, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a permissão de uso de bem imóvel à Companhia de Gás de São Paulo - COMGAS, para a instalação e a passagem de equipamentos urbanos e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando a edição do Decreto n. 10.286, de 4 de julho de 2001, que regulamentou a Lei n. 5.787, de 21 de dezembro de 2000, que "Dispõe sobre permissão de uso de bens imóveis para implantação de equipamentos urbanos destinados à prestação de serviços por entidades de direito público e privado"; Considerando o que dispõe a alínea "a" do inciso I do § 4º do artigo 157 da Lei Orgânica do Município, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica do Município n. 58, de 23 de agosto de 2001;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 100.180/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido à empresa Companhia de Gás de São Paulo - COMGAS., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3732, 27º andar, Sala 01, Bairro Itaim Bibi - SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.856.571/0001-17, a título precário, gratuito e pelo prazo de doze meses, o uso do bem imóvel integrante do patrimônio público municipal, descrito e caracterizado no Memorial Descritivo e ilustrado na Planta e Projeto devidamente aprovados pelo Município e encartados no Processo Administrativo n. 100.180/2023;

Parágrafo único. É condição de eficácia da presente permissão de uso a assinatura do respectivo Termo, em cujo instrumento ficarão detalhadas todas as condições desta permissão.

Art. 2º A permissão de que trata este Decreto destina-se à implantação, instalação e passagem de equipamentos urbanos, de utilidade pública, no trecho indicado na Planta e no Memorial Descritivo mencionado no art. 1º deste Decreto, que se refere Avenida João Bassi e Avenida Presidente Tancredo Neves, no bairro Jardim Castanheira.

Art. 3º A permissionária observará, rigorosamente, o espaço permissionado, sendo vedada qualquer redução, prolongamento ou modificação, sem prévia autorização do Município.

Art. 4º O descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto e das demais disposições legais pertinentes, ou do Termo de Permissão de Uso, poderá acarretar a remoção das instalações e equipamentos, pelo Município, e às expensas da permissionária, bem como na revogação da presente permissão de uso, sem prejuízo da cobrança judicial pelo uso dos próprios públicos municipais e demais sanções cabíveis.

Art. 5º As peculiaridades não previstas neste Decreto e no Termo de Permissão de Uso, serão resolvidas por ato do Prefeito, depois de ouvidos os órgãos competentes do Município.

Art. 6º As obras relativas a esta permissão de uso serão acompanhadas e fiscalizadas pelos órgãos competentes do Município, que atestarão a efetiva implantação dos equipamentos para o cumprimento da legislação pertinente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 04 de julho de 2024.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Ricardo Minoru lida

Secretário de Manutenção da Cidade

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Gláucio Lamarca Rocha

Secretário de Mobilidade Urbana

André Salles Barboza

Secretário de Assuntos Jurídicos

(em exercício)

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Henrique Sarzi

Departamento de Assuntos Legislativos

DECRETO N. 19.686, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a permissão de uso de bem imóvel à Companhia de Gás de São Paulo - COMGAS, para a instalação e a passagem de equipamentos urbanos e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando a edição do Decreto n. 10.286, de 4 de julho de 2001, que regulamentou a Lei n. 5.787, de 21 de dezembro de 2000, que "Dispõe sobre permissão de uso de bens imóveis para implantação de equipamentos urbanos destinados à prestação de serviços por entidades de direito público e privado"; Considerando o que dispõe a alínea "a" do inciso I do § 4º do artigo 157 da Lei Orgânica do Município, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica do Município n. 58, de 23 de agosto de 2001;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 104.175/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido à empresa Companhia de Gás de São Paulo - COMGAS., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3732, 27º andar, Sala 01, Bairro Itaim Bibi - SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.856.571/0001-17, a título precário, gratuito e pelo prazo de doze meses, o uso do bem imóvel integrante do patrimônio público municipal, descrito e caracterizado no Memorial Descritivo e ilustrado na Planta e Projeto devidamente aprovados pelo Município e encartados no Processo Administrativo n. 104.175/2023;

Parágrafo único. É condição de eficácia da presente permissão de uso a assinatura do respectivo Termo, em cujo instrumento ficarão detalhadas todas as condições desta permissão.

Art. 2º A permissão de que trata este Decreto destina-se à implantação, instalação e passagem de equipamentos urbanos, de utilidade pública, no trecho indicado na Planta e no Memorial Descritivo mencionado no art. 1º deste Decreto, que se refere Rua Nossa Senhora de Loreto, Rua Piranguinho, Rua Medina, Avenida dos Resedás, Avenida José Gonçalves Campos, Avenida Vicente Brandão Ferreira, Avenida João Rodolfo Castelli, Rua Governador Valadares, Rua Norma Sueli Junqueira Pereira, Avenida São Jerônimo, Rua São Januário, Avenida São Cristovão, Avenida São Afonso Maria, Avenida São Nicolau, Estrada Velha São José Paraibuna, Avenida José Ignácio Bicudo, Rua Francisco Pires de Moraes, Avenida Valter de Oliveira, Rua Nerval Monstans Costa, Rua Nossa Senhora do Loreto, Rua São Francisco de Assis, Rua Juvenal Ramos da Silva, Rua Flor de Maio, Rua Flores do Campo, Rua Flor de Ipê, Rua Manoel Araújo dos Santos, Rua Santa Mônica e Rua das Carambolas, no bairro Vila Iracema.

Art. 3º A permissionária observará, rigorosamente, o espaço permissionado, sendo vedada qualquer redução, prolongamento ou modificação, sem prévia autorização do Município.

Art. 4º O descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto e das demais disposições legais pertinentes, ou do Termo de Permissão de Uso, poderá acarretar a remoção das instalações e equipamentos, pelo Município, e às expensas da permissionária, bem como na revogação da presente permissão de uso, sem prejuízo da cobrança judicial pelo uso dos próprios públicos municipais e demais sanções cabíveis.

Art. 5º As peculiaridades não previstas neste Decreto e no Termo de Permissão de Uso, serão resolvidas por ato do Prefeito, depois de ouvidos os órgãos competentes do Município.

Art. 6º As obras relativas a esta permissão de uso serão acompanhadas e fiscalizadas pelos órgãos competentes do Município, que atestarão a efetiva implantação dos equipamentos para o cumprimento da legislação pertinente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 04 de julho de 2024.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Ricardo Minoru lida

Secretário de Manutenção da Cidade

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Gláucio Lamarca Rocha

Secretário de Mobilidade Urbana

André Salles Barboza

Secretário de Assuntos Jurídicos

(em exercício)

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Henrique Sarzi

Departamento de Assuntos Legislativos

DECRETO N. 19.687, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a permissão de uso de bem imóvel à Companhia de Gás de São Paulo - COMGAS, para a instalação e a passagem de equipamentos urbanos e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando a edição do Decreto n. 10.286, de 4 de julho de 2001, que regulamentou a Lei n. 5.787, de 21 de dezembro de 2000, que "Dispõe sobre permissão de uso de bens imóveis para implantação de equipamentos urbanos destinados à prestação de serviços por entidades de direito público e privado";

Considerando o que dispõe a alínea "a" do inciso I do § 4º do artigo 157 da Lei Orgânica do Município, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica do Município n. 58, de 23 de agosto de 2001;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 100.186/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido à empresa Companhia de Gás de São Paulo - COMGAS., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3732, 27º andar, Sala 01, Bairro Itaim Bibi - SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.856.571/0001-17, a título precário, gratuito e pelo prazo de doze meses, o uso do bem imóvel integrante do patrimônio público municipal, descrito e caracterizado no Memorial Descritivo e ilustrado na Planta e Projeto devidamente aprovados pelo Município e encartados no Processo Administrativo n. 100.186/2023;

Parágrafo único. É condição de eficácia da presente permissão de uso a assinatura do respectivo Termo, em cujo instrumento ficarão detalhadas todas as condições desta permissão.

Art. 2º A permissão de que trata este Decreto destina-se à implantação, instalação e passagem de equipamentos urbanos, de utilidade pública, no trecho indicado na Planta e no Memorial Descritivo mencionado no art. 1º deste Decreto, que se refere Rua Mário Alves de Almeida, Avenida Cidade Jardim e Rua Antônio Joaquim de Alvarenga, nos bairros Jardim Satélite, Floradas de São José e Vila Letônia.

Art. 3º A permissionária observará, rigorosamente, o espaço permissionado, sendo vedada qualquer redução, prolongamento ou modificação, sem prévia autorização do Município.

Art. 4º O descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto e das demais disposições legais pertinentes, ou do Termo de Permissão de Uso, poderá acarretar a remoção das instalações e equipamentos, pelo Município, e às expensas da permissionária, bem como na revogação da presente permissão de uso, sem prejuízo da cobrança judicial pelo uso dos próprios públicos municipais e demais sanções cabíveis.

Art. 5º As peculiaridades não previstas neste Decreto e no Termo de Permissão de Uso, serão resolvidas por ato do Prefeito, depois de ouvidos os órgãos competentes do Município.

Art. 6º As obras relativas a esta permissão de uso serão acompanhadas e fiscalizadas pelos órgãos competentes do Município, que atestarão a efetiva implantação dos equipamentos para o cumprimento da legislação pertinente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 04 de julho de 2024.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Ricardo Minoru lida

Secretário de Manutenção da Cidade

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Gláucio Lamarca Rocha

Secretário de Mobilidade Urbana

André Salles Barboza

Secretário de Assuntos Jurídicos

(em exercício)

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Henrique Sarzi

Departamento de Assuntos Legislativos

DECRETO N. 19.688, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a permissão de uso de bem imóvel à Companhia de Gás de São Paulo - COMGAS, para a instalação e a passagem de equipamentos urbanos e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando a edição do Decreto n. 10.286, de 4 de julho de 2001, que regulamentou a Lei n. 5.787, de 21 de dezembro de 2000, que "Dispõe sobre permissão de uso de bens imóveis para implantação de equipamentos urbanos destinados à prestação de serviços por entidades de direito público e privado";

Considerando o que dispõe a alínea "a" do inciso I do § 4º do artigo 157 da Lei Orgânica do Município, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica do Município n. 58, de 23 de agosto de 2001;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 104.491/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido à empresa Companhia de Gás de São Paulo - COMGAS., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3732, 27º andar, Sala 01, Bairro Itaim Bibi - SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.856.571/0001-17, a título precário, gratuito e pelo prazo de doze meses, o uso do bem imóvel integrante do patrimônio público municipal, descrito e caracterizado no Memorial Descritivo e ilustrado na Planta e Projeto devidamente aprovados pelo Município e encartados no Processo Administrativo n. 104.491/2023;

Parágrafo único. É condição de eficácia da presente permissão de uso a assinatura do respectivo Termo, em cujo instrumento ficarão detalhadas todas as condições desta permissão.

Art. 2º A permissão de que trata este Decreto destina-se à implantação, instalação e passagem de equipamentos urbanos, de utilidade pública, no trecho indicado na Planta e no Memorial Descritivo mencionado no art. 1º deste Decreto, que se refere Avenida José Scarpel, Avenida Sinaloa, Rua Veneto, Rua Lazio, Rua Ligúria, Rua Trentino, Rua Alzira Eugenio Ferreira, Rua Toscana, Rua 6 e Rua Lombardia, no bairro Residencial Dom Bosco.

Art. 3º A permissionária observará, rigorosamente, o espaço permissionado, sendo vedada qualquer redução, prolongamento ou modificação, sem prévia autorização do Município.

Art. 4º O descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto e das demais disposições legais pertinentes, ou do Termo de Permissão de Uso, poderá acarretar a remoção das instalações e equipamentos, pelo Município, e às expensas da permissionária, bem como na revogação da presente permissão de uso, sem prejuízo da cobrança judicial pelo uso dos próprios públicos municipais e demais sanções cabíveis.

Art. 5º As peculiaridades não previstas neste Decreto e no Termo de Permissão de Uso, serão resolvidas por ato do Prefeito, depois de ouvidos os órgãos competentes do Município.

Art. 6º As obras relativas a esta permissão de uso serão acompanhadas e fiscalizadas pelos órgãos competentes do Município, que atestarão a efetiva implantação dos equipamentos para o cumprimento da legislação pertinente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 04 de julho de 2024.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Ricardo Minoru lida

Secretário de Manutenção da Cidade

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Gláucio Lamarca Rocha

Secretário de Mobilidade Urbana

André Salles Barboza
Secretário de Assuntos Jurídicos
(em exercício)

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.
Henrique Sarzi
Departamento de Assuntos Legislativos

DECRETO N. 19.689, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a permissão de uso de bem imóvel à Companhia de Gás de São Paulo - COMGAS, para a instalação e a passagem de equipamentos urbanos e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando a edição do Decreto n. 10.286, de 4 de julho de 2001, que regulamentou a Lei n. 5.787, de 21 de dezembro de 2000, que "Dispõe sobre permissão de uso de bens imóveis para implantação de equipamentos urbanos destinados à prestação de serviços por entidades de direito público e privado";

Considerando o que dispõe a alínea "a" do inciso I do § 4º do artigo 157 da Lei Orgânica do Município, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica do Município n. 58, de 23 de agosto de 2001;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 104.492/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido à empresa Companhia de Gás de São Paulo - COMGAS., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3732, 27º andar, Sala 01, Bairro Itaim Bibi - SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.856.571/0001-17, a título precário, gratuito e pelo prazo de doze meses, o uso do bem imóvel integrante do patrimônio público municipal, descrito e caracterizado no Memorial Descritivo e ilustrado na Planta e Projeto devidamente aprovados pelo Município e encartados no Processo Administrativo n. 104.492/2023;

Parágrafo único. É condição de eficácia da presente permissão de uso a assinatura do respectivo Termo, em cujo instrumento ficarão detalhadas todas as condições desta permissão.

Art. 2º A permissão de que trata este Decreto destina-se à implantação, instalação e passagem de equipamentos urbanos, de utilidade pública, no trecho indicado na Planta e no Memorial Descritivo mencionado no art. 1º deste Decreto, que se refere Avenida Benedito Albino Tomaz, Rua Aparecida Maria Consiglio e Rua Francisco Moreira de Souza, no bairro Eugênio de Melo.

Art. 3º A permissionária observará, rigorosamente, o espaço permissionado, sendo vedada qualquer redução, prolongamento ou modificação, sem prévia autorização do Município.

Art. 4º O descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto e das demais disposições legais pertinentes, ou do Termo de Permissão de Uso, poderá acarretar a remoção das instalações e equipamentos, pelo Município, e às expensas da permissionária, bem como na revogação da presente permissão de uso, sem prejuízo da cobrança judicial pelo uso dos próprios públicos municipais e demais sanções cabíveis.

Art. 5º As peculiaridades não previstas neste Decreto e no Termo de Permissão de Uso, serão resolvidas por ato do Prefeito, depois de ouvidos os órgãos competentes do Município.

Art. 6º As obras relativas a esta permissão de uso serão acompanhadas e fiscalizadas pelos órgãos competentes do Município, que atestarão a efetiva implantação dos equipamentos para o cumprimento da legislação pertinente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 04 de julho de 2024.

Anderson Farias Ferreira
Prefeito

Ricardo Minoru lida
Secretário de Manutenção da Cidade
Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade
Gláucio Lamarca Rocha
Secretário de Mobilidade Urbana
André Salles Barboza
Secretário de Assuntos Jurídicos
(em exercício)

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.
Henrique Sarzi
Departamento de Assuntos Legislativos

DECRETO N. 19.690, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a permissão de uso de bem imóvel à Companhia de Gás de São Paulo - COMGAS, para a instalação e a passagem de equipamentos urbanos e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando a edição do Decreto n. 10.286, de 4 de julho de 2001, que regulamentou a Lei n. 5.787, de 21 de dezembro de 2000, que "Dispõe sobre permissão de uso de bens imóveis para implantação de equipamentos urbanos destinados à prestação de serviços por entidades de direito público e privado";

Considerando o que dispõe a alínea "a" do inciso I do § 4º do artigo 157 da Lei Orgânica do Município, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica do Município n. 58, de 23 de agosto de 2001;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 104.493/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido à empresa Companhia de Gás de São Paulo - COMGAS., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3732, 27º andar, Sala 01, Bairro Itaim Bibi - SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.856.571/0001-17, a título precário, gratuito e pelo prazo de doze meses, o uso do bem imóvel integrante do patrimônio público municipal, descrito e caracterizado no Memorial Descritivo e ilustrado na Planta e Projeto devidamente aprovados pelo Município e encartados no Processo Administrativo n. 104.493/2023;

Parágrafo único. É condição de eficácia da presente permissão de uso a assinatura do respectivo Termo, em cujo instrumento ficarão detalhadas todas as condições desta permissão.

Art. 2º A permissão de que trata este Decreto destina-se à implantação, instalação e passagem de equipamentos urbanos, de utilidade pública, no trecho indicado na Planta e no Memorial Descritivo mencionado no art. 1º deste Decreto, que se refere Avenida Doutor Ademir de Barros, Rua Ipiranga e Praça Chuí, no bairro Vila Ema.

Art. 3º A permissionária observará, rigorosamente, o espaço permissionado, sendo vedada qualquer redução, prolongamento ou modificação, sem prévia autorização do Município.

Art. 4º O descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto e das demais disposições legais pertinentes, ou do Termo de Permissão de Uso, poderá acarretar a remoção das instalações e equipamentos, pelo Município, e às expensas da permissionária, bem como na revogação da presente permissão de uso, sem prejuízo da cobrança judicial pelo uso dos próprios públicos municipais e demais sanções cabíveis.

Art. 5º As peculiaridades não previstas neste Decreto e no Termo de Permissão de Uso, serão resolvidas por ato do Prefeito, depois de ouvidos os órgãos competentes do Município.

Art. 6º As obras relativas a esta permissão de uso serão acompanhadas e fiscalizadas pelos órgãos competentes do Município, que atestarão a efetiva implantação dos equipamentos para o cumprimento da legislação pertinente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 04 de julho de 2024.

Anderson Farias Ferreira
Prefeito

Ricardo Minoru lida
Secretário de Manutenção da Cidade
Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade
Gláucio Lamarca Rocha
Secretário de Mobilidade Urbana
André Salles Barboza
Secretário de Assuntos Jurídicos
(em exercício)

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Henrique Sarzi

Departamento de Assuntos Legislativos

DECRETO N. 19.691, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a permissão de uso de bem imóvel à Companhia de Gás de São Paulo - COMGAS, para a instalação e a passagem de equipamentos urbanos e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando a edição do Decreto n. 10.286, de 4 de julho de 2001, que regulamentou a Lei n. 5.787, de 21 de dezembro de 2000, que "Dispõe sobre permissão de uso de bens imóveis para implantação de equipamentos urbanos destinados à prestação de serviços por entidades de direito público e privado";

Considerando o que dispõe a alínea "a" do inciso I do § 4º do artigo 157 da Lei Orgânica do Município, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica do Município n. 58, de 23 de agosto de 2001;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 104.494/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido à empresa Companhia de Gás de São Paulo - COMGAS., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3732, 27º andar, Sala 01, Bairro Itaim Bibi - SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.856.571/0001-17, a título precário, gratuito e pelo prazo de doze meses, o uso do bem imóvel integrante do

patrimônio público municipal, descrito e caracterizado no Memorial Descritivo e ilustrado na Planta e Projeto devidamente aprovados pelo Município e encartados no Processo Administrativo n. 104.494/2023;

Parágrafo único. É condição de eficácia da presente permissão de uso a assinatura do respectivo Termo, em cujo instrumento ficarão detalhadas todas as condições desta permissão.

Art. 2º A permissão de que trata este Decreto destina-se à implantação, instalação e passagem de equipamentos urbanos, de utilidade pública, no trecho indicado na Planta e no Memorial Descritivo mencionado no art. 1º deste Decreto, que se refere Rua Colombo.

Art. 3º A permissionária observará, rigorosamente, o espaço permissionado, sendo vedada qualquer redução, prolongamento ou modificação, sem prévia autorização do Município.

Art. 4º O descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto e das demais disposições legais pertinentes, ou do Termo de Permissão de Uso, poderá acarretar a remoção das instalações e equipamentos, pelo Município, e às expensas da permissionária, bem como na revogação da presente permissão de uso, sem prejuízo da cobrança judicial pelo uso dos próprios públicos municipais e demais sanções cabíveis.

Art. 5º As peculiaridades não previstas neste Decreto e no Termo de Permissão de Uso, serão resolvidas por ato do Prefeito, depois de ouvidos os órgãos competentes do Município.

Art. 6º As obras relativas a esta permissão de uso serão acompanhadas e fiscalizadas pelos órgãos competentes do Município, que atestarão a efetiva implantação dos equipamentos para o cumprimento da legislação pertinente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 04 de julho de 2024.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Ricardo Minoru lida

Secretário de Manutenção da Cidade

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Gláucio Lamarca Rocha

Secretário de Mobilidade Urbana

André Salles Barboza

Secretário de Assuntos Jurídicos

(em exercício)

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Henrique Sarzi

Departamento de Assuntos Legislativos

DECRETO N. 19.692, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a permissão de uso de bem imóvel à Companhia de Gás de São Paulo - COMGAS, para a instalação e a passagem de equipamentos urbanos e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando a edição do Decreto n. 10.286, de 4 de julho de 2001, que regulamentou a Lei n. 5.787, de 21 de dezembro de 2000, que "Dispõe sobre permissão de uso de bens imóveis para implantação de equipamentos urbanos destinados à prestação de serviços por entidades de direito público e privado";

Considerando o que dispõe a alínea "a" do inciso I do § 4º do artigo 157 da Lei Orgânica do Município, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica do Município n. 58, de 23 de agosto de 2001;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 104.495/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido à empresa Companhia de Gás de São Paulo - COMGAS., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3732, 27º andar, Sala 01, Bairro Itaim Bibi - SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.856.571/0001-17, a título precário, gratuito e pelo prazo de doze meses, o uso do bem imóvel integrante do patrimônio público municipal, descrito e caracterizado no Memorial Descritivo e ilustrado na Planta e Projeto devidamente aprovados pelo Município e encartados no Processo Administrativo n. 104.495/2023;

Parágrafo único. É condição de eficácia da presente permissão de uso a assinatura do respectivo Termo, em cujo instrumento ficarão detalhadas todas as condições desta permissão.

Art. 2º A permissão de que trata este Decreto destina-se à implantação, instalação e passagem de equipamentos urbanos, de utilidade pública, no trecho indicado na Planta e no Memorial Descritivo mencionado no art. 1º deste Decreto, que se refere Avenida Cidade Jardim.

Art. 3º A permissionária observará, rigorosamente, o espaço permissionado, sendo vedada qualquer redução, prolongamento ou modificação, sem prévia autorização do Município.

Art. 4º O descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto e das demais disposições legais pertinentes, ou do Termo de Permissão de Uso, poderá acarretar a remoção das instalações e equipamentos, pelo Município, e às expensas da permissionária, bem como na revogação da presente permissão de uso, sem prejuízo da cobrança judicial pelo uso dos próprios públicos municipais e demais sanções cabíveis.

Art. 5º As peculiaridades não previstas neste Decreto e no Termo de Permissão de Uso, serão resolvidas por ato do Prefeito, depois de ouvidos os órgãos competentes do Município.

Art. 6º As obras relativas a esta permissão de uso serão acompanhadas e fiscalizadas pelos órgãos competentes do Município, que atestarão a efetiva implantação dos equipamentos para o cumprimento da legislação pertinente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 04 de julho de 2024.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Ricardo Minoru lida

Secretário de Manutenção da Cidade

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Gláucio Lamarca Rocha

Secretário de Mobilidade Urbana

André Salles Barboza

Secretário de Assuntos Jurídicos

(em exercício)

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Henrique Sarzi

Departamento de Assuntos Legislativos

DECRETO N. 19.693, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a permissão de uso de bem imóvel à Companhia de Gás de São Paulo - COMGAS, para a instalação e a passagem de equipamentos urbanos e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando a edição do Decreto n. 10.286, de 4 de julho de 2001, que regulamentou a Lei n. 5.787, de 21 de dezembro de 2000, que "Dispõe sobre permissão de uso de bens imóveis para implantação de equipamentos urbanos destinados à prestação de serviços por entidades de direito público e privado";

Considerando o que dispõe a alínea "a" do inciso I do § 4º do artigo 157 da Lei Orgânica do Município, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica do Município n. 58, de 23 de agosto de 2001;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 104.497/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido à empresa Companhia de Gás de São Paulo - COMGAS., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3732, 27º andar, Sala 01, Bairro Itaim Bibi - SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.856.571/0001-17, a título precário, gratuito e pelo prazo de doze meses, o uso do bem imóvel integrante do patrimônio público municipal, descrito e caracterizado no Memorial Descritivo e ilustrado na Planta e Projeto devidamente aprovados pelo Município e encartados no Processo Administrativo n. 104.497/2023;

Parágrafo único. É condição de eficácia da presente permissão de uso a assinatura do respectivo Termo, em cujo instrumento ficarão detalhadas todas as condições desta permissão.

Art. 2º A permissão de que trata este Decreto destina-se à implantação, instalação e passagem de equipamentos urbanos, de utilidade pública, no trecho indicado na Planta e no Memorial Descritivo mencionado no art. 1º deste Decreto, que se refere Rua Altéia.

Art. 3º A permissionária observará, rigorosamente, o espaço permissionado, sendo vedada qualquer redução, prolongamento ou modificação, sem prévia autorização do Município.

Art. 4º O descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto e das demais disposições legais pertinentes, ou do Termo de Permissão de Uso, poderá acarretar a remoção das instalações e equipamentos, pelo Município, e às expensas da permissionária, bem como na revogação da presente permissão de uso, sem prejuízo da cobrança judicial pelo uso dos próprios públicos municipais e demais sanções cabíveis.

Art. 5º As peculiaridades não previstas neste Decreto e no Termo de Permissão de Uso, serão resolvidas por ato do Prefeito, depois de ouvidos os órgãos competentes do Município.

Art. 6º As obras relativas a esta permissão de uso serão acompanhadas e fiscalizadas pelos órgãos competentes do Município, que atestarão a efetiva implantação dos equipamentos para o cumprimento da legislação pertinente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 04 de julho de 2024.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Ricardo Minoru lida
Secretário de Manutenção da Cidade
Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade
Gláucio Lamarca Rocha
Secretário de Mobilidade Urbana
André Salles Barboza
Secretário de Assuntos Jurídicos
(em exercício)
Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.
Henrique Sarzi
Departamento de Assuntos Legislativos

DECRETO N. 19.694, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a permissão de uso de bem imóvel à Companhia de Gás de São Paulo - COMGAS, para a instalação e a passagem de equipamentos urbanos e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando a edição do Decreto n. 10.286, de 4 de julho de 2001, que regulamentou a Lei n. 5.787, de 21 de dezembro de 2000, que "Dispõe sobre permissão de uso de bens imóveis para implantação de equipamentos urbanos destinados à prestação de serviços por entidades de direito público e privado"; Considerando o que dispõe a alínea "a" do inciso I do § 4º do artigo 157 da Lei Orgânica do Município, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica do Município n. 58, de 23 de agosto de 2001;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 104.498/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido à empresa Companhia de Gás de São Paulo - COMGAS., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3732, 27º andar, Sala 01, Bairro Itaim Bibi - SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.856.571/0001-17, a título precário, gratuito e pelo prazo de doze meses, o uso do bem imóvel integrante do patrimônio público municipal, descrito e caracterizado no Memorial Descritivo e ilustrado na Planta e Projeto devidamente aprovados pelo Município e encartados no Processo Administrativo n. 104.498/2023;

Parágrafo único. É condição de eficácia da presente permissão de uso a assinatura do respectivo Termo, em cujo instrumento ficarão detalhadas todas as condições desta permissão.

Art. 2º A permissão de que trata este Decreto destina-se à implantação, instalação e passagem de equipamentos urbanos, de utilidade pública, no trecho indicado na Planta e no Memorial Descritivo mencionado no art. 1º deste Decreto, que se refere Rua Tottoni, Rua Nagano e Rua das Chácaras.

Art. 3º A permissionária observará, rigorosamente, o espaço permissionado, sendo vedada qualquer redução, prolongamento ou modificação, sem prévia autorização do Município.

Art. 4º O descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto e das demais disposições legais pertinentes, ou do Termo de Permissão de Uso, poderá acarretar a remoção das instalações e equipamentos, pelo Município, e às expensas da permissionária, bem como na revogação da presente permissão de uso, sem prejuízo da cobrança judicial pelo uso dos próprios públicos municipais e demais sanções cabíveis.

Art. 5º As peculiaridades não previstas neste Decreto e no Termo de Permissão de Uso, serão resolvidas por ato do Prefeito, depois de ouvidos os órgãos competentes do Município.

Art. 6º As obras relativas a esta permissão de uso serão acompanhadas e fiscalizadas pelos órgãos competentes do Município, que atestarão a efetiva implantação dos equipamentos para o cumprimento da legislação pertinente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 04 de julho de 2024.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Ricardo Minoru lida

Secretário de Manutenção da Cidade

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Gláucio Lamarca Rocha

Secretário de Mobilidade Urbana

André Salles Barboza

Secretário de Assuntos Jurídicos

(em exercício)

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Henrique Sarzi

Departamento de Assuntos Legislativos

DECRETO N. 19.695, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a permissão de uso de bem imóvel à Companhia de Gás de São Paulo - COMGAS, para a instalação e a passagem de equipamentos urbanos e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando a edição do Decreto n. 10.286, de 4 de julho de 2001, que regulamentou a Lei n. 5.787, de 21 de dezembro de 2000, que "Dispõe sobre permissão de uso de bens imóveis para implantação de equipamentos urbanos destinados à prestação de serviços por entidades de direito público e privado"; Considerando o que dispõe a alínea "a" do inciso I do § 4º do artigo 157 da Lei Orgânica do Município, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica do Município n. 58, de 23 de agosto de 2001;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 104.499/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido à empresa Companhia de Gás de São Paulo - COMGAS., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3732, 27º andar, Sala 01, Bairro Itaim Bibi - SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.856.571/0001-17, a título precário, gratuito e pelo prazo de doze meses, o uso do bem imóvel integrante do patrimônio público municipal, descrito e caracterizado no Memorial Descritivo e ilustrado na Planta e Projeto devidamente aprovados pelo Município e encartados no Processo Administrativo n. 104.499/2023;

Parágrafo único. É condição de eficácia da presente permissão de uso a assinatura do respectivo Termo, em cujo instrumento ficarão detalhadas todas as condições desta permissão.

Art. 2º A permissão de que trata este Decreto destina-se à implantação, instalação e passagem de equipamentos urbanos, de utilidade pública, no trecho indicado na Planta e no Memorial Descritivo mencionado no art. 1º deste Decreto, que se refere Estrada Bom Retiro, Rua José Castrioto, Rua dos Topógrafos e Avenida Presidente Tancredo Neves.

Art. 3º A permissionária observará, rigorosamente, o espaço permissionado, sendo vedada qualquer redução, prolongamento ou modificação, sem prévia autorização do Município.

Art. 4º O descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto e das demais disposições legais pertinentes, ou do Termo de Permissão de Uso, poderá acarretar a remoção das instalações e equipamentos, pelo Município, e às expensas da permissionária, bem como na revogação da presente permissão de uso, sem prejuízo da cobrança judicial pelo uso dos próprios públicos municipais e demais sanções cabíveis.

Art. 5º As peculiaridades não previstas neste Decreto e no Termo de Permissão de Uso, serão resolvidas por ato do Prefeito, depois de ouvidos os órgãos competentes do Município.

Art. 6º As obras relativas a esta permissão de uso serão acompanhadas e fiscalizadas pelos órgãos competentes do Município, que atestarão a efetiva implantação dos equipamentos para o cumprimento da legislação pertinente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 04 de julho de 2024.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Ricardo Minoru lida

Secretário de Manutenção da Cidade

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Gláucio Lamarca Rocha

Secretário de Mobilidade Urbana

André Salles Barboza

Secretário de Assuntos Jurídicos

(em exercício)

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Henrique Sarzi

Departamento de Assuntos Legislativos

DECRETO N. 19.696, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a permissão de uso de bem imóvel à Companhia de Gás de São Paulo - COMGAS, para a instalação e a passagem de equipamentos urbanos e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando a edição do Decreto n. 10.286, de 4 de julho de 2001, que regulamentou a Lei n. 5.787, de 21 de dezembro de 2000, que "Dispõe sobre permissão de uso de bens imóveis para implantação de equipamentos urbanos destinados à prestação de serviços por entidades de direito público e privado"; Considerando o que dispõe a alínea "a" do inciso I do § 4º do artigo 157 da Lei Orgânica do Município, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica do Município n. 58, de 23 de agosto de 2001;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 105.873/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido à empresa Companhia de Gás de São Paulo - COMGAS., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3732, 27º andar, Sala 01, Bairro Itaim Bibi - SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.856.571/0001-17, a título precário, gratuito e pelo prazo de doze meses, o uso do bem imóvel integrante do patrimônio público municipal, descrito e caracterizado no Memorial Descritivo e ilustrado na Planta e Projeto devidamente aprovados pelo Município e encartados no Processo Administrativo n. 105.873/2023;

Parágrafo único. É condição de eficácia da presente permissão de uso a assinatura do respectivo Termo, em cujo instrumento ficarão detalhadas todas as condições desta permissão.

Art. 2º A permissão de que trata este Decreto destina-se à implantação, instalação e passagem de equipamentos urbanos, de utilidade pública, no trecho indicado na Planta e no Memorial Descritivo mencionado no art. 1º deste Decreto, que se refere Estrada Joel de Paulo, Rua Danilo Eduardo Rios Ramos, Rua Adelaide Louzada Franco de Amaral e Avenida Luiz Carlos Amâncio Pereira.

Art. 3º A permissionária observará, rigorosamente, o espaço permissionado, sendo vedada qualquer redução, prolongamento ou modificação, sem prévia autorização do Município.

Art. 4º O descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto e das demais disposições legais pertinentes, ou do Termo de Permissão de Uso, poderá acarretar a remoção das instalações e equipamentos, pelo Município, e às expensas da permissionária, bem como na revogação da presente permissão de uso, sem prejuízo da cobrança judicial pelo uso dos próprios públicos municipais e demais sanções cabíveis.

Art. 5º As peculiaridades não previstas neste Decreto e no Termo de Permissão de Uso, serão resolvidas por ato do Prefeito, depois de ouvidos os órgãos competentes do Município.

Art. 6º As obras relativas a esta permissão de uso serão acompanhadas e fiscalizadas pelos órgãos competentes do Município, que atestarão a efetiva implantação dos equipamentos para o cumprimento da legislação pertinente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 04 de julho de 2024.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Ricardo Minoru lida

Secretário de Manutenção da Cidade

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Gláucio Lamarca Rocha

Secretário de Mobilidade Urbana

André Salles Barboza

Secretário de Assuntos Jurídicos

(em exercício)

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Henrique Sarzi

Departamento de Assuntos Legislativos

DECRETO N. 19.697, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a permissão de uso de bem imóvel à Companhia de Gás de São Paulo - COMGAS, para a instalação e a passagem de equipamentos urbanos e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando a edição do Decreto n. 10.286, de 4 de julho de 2001, que regulamentou a Lei n. 5.787, de 21 de dezembro de 2000, que "Dispõe sobre permissão de uso de bens imóveis para implantação de equipamentos urbanos destinados à prestação de serviços por entidades de direito público e privado";

Considerando o que dispõe a alínea "a" do inciso I do § 4º do artigo 157 da Lei Orgânica do Município, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica do Município n. 58, de 23 de agosto de 2001;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 109.311/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido à empresa Companhia de Gás de São Paulo - COMGAS., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3732, 27º andar, Sala 01, Bairro Itaim Bibi - SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.856.571/0001-17, a título precário, gratuito e pelo prazo de doze meses, o uso do bem imóvel integrante do patrimônio público municipal, descrito e caracterizado no Memorial Descritivo e ilustrado na Planta e Projeto devidamente aprovados pelo Município e encartados no Processo Administrativo n. 109.311/2023;

Parágrafo único. É condição de eficácia da presente permissão de uso a assinatura do respectivo Termo, em cujo instrumento ficarão detalhadas todas as condições desta permissão.

Art. 2º A permissão de que trata este Decreto destina-se à implantação, instalação e passagem de equipamentos urbanos, de utilidade pública, no trecho indicado na Planta e no Memorial Descritivo mencionado no art. 1º deste Decreto, que se refere Avenida Engenheiro Francisco José Longo e Rua José Antônio Neme, no Bairro Jardim São Dimas.

Art. 3º A permissionária observará, rigorosamente, o espaço permissionado, sendo vedada qualquer redução, prolongamento ou modificação, sem prévia autorização do Município.

Art. 4º O descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto e das demais disposições legais pertinentes, ou do Termo de Permissão de Uso, poderá acarretar a remoção das instalações e equipamentos, pelo Município, e às expensas da permissionária, bem como na revogação da presente permissão de uso, sem prejuízo da cobrança judicial pelo uso dos próprios públicos municipais e demais sanções cabíveis.

Art. 5º As peculiaridades não previstas neste Decreto e no Termo de Permissão de Uso, serão resolvidas por ato do Prefeito, depois de ouvidos os órgãos competentes do Município.

Art. 6º As obras relativas a esta permissão de uso serão acompanhadas e fiscalizadas pelos órgãos competentes do Município, que atestarão a efetiva implantação dos equipamentos para o cumprimento da legislação pertinente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 04 de julho de 2024.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Ricardo Minoru lida

Secretário de Manutenção da Cidade

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Gláucio Lamarca Rocha

Secretário de Mobilidade Urbana

André Salles Barboza

Secretário de Assuntos Jurídicos

(em exercício)

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Henrique Sarzi

Departamento de Assuntos Legislativos

DECRETO N. 19.698, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a permissão de uso de bem imóvel à Companhia de Gás de São Paulo - COMGAS, para a instalação e a passagem de equipamentos urbanos e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando a edição do Decreto n. 10.286, de 4 de julho de 2001, que regulamentou a Lei n. 5.787, de 21 de dezembro de 2000, que "Dispõe sobre permissão de uso de bens imóveis para implantação de equipamentos urbanos destinados à prestação de serviços por entidades de direito público e privado";

Considerando o que dispõe a alínea "a" do inciso I do § 4º do artigo 157 da Lei Orgânica do Município, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica do Município n. 58, de 23 de agosto de 2001;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 109.929/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido à empresa Companhia de Gás de São Paulo - COMGAS., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3732, 27º andar, Sala 01, Bairro Itaim Bibi - SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.856.571/0001-17, a título precário, gratuito e pelo prazo de doze meses, o uso do bem imóvel integrante do patrimônio público municipal, descrito e caracterizado no Memorial Descritivo e ilustrado na Planta e Projeto devidamente aprovados pelo Município e encartados no Processo Administrativo n. 109.929/2023;

Parágrafo único. É condição de eficácia da presente permissão de uso a assinatura do respectivo Termo, em cujo instrumento ficarão detalhadas todas as condições desta permissão.

Art. 2º A permissão de que trata este Decreto destina-se à implantação, instalação e passagem de equipamentos urbanos, de utilidade pública, no trecho indicado na Planta e no Memorial Descritivo mencionado no art. 1º deste Decreto, que se refere Rua Waldemar Teixeira, Rua Sem Nome, Rua Tereza Machado, Rua Roberto Rosa Filho, Rua Iracy Deolinda de Souza, Rua Ana Auxiliadora Machado de Almeida, Rua Landulfo Caetano dos Santos, Rua Valdir Pereira dos Santos, no Bairro Parque Interlagos.

Art. 3º A permissionária observará, rigorosamente, o espaço permissionado, sendo vedada qualquer redução, prolongamento ou modificação, sem prévia autorização do Município.

Art. 4º O descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto e das demais disposições legais pertinentes, ou do Termo de Permissão de Uso, poderá acarretar a remoção das instalações e equipamentos, pelo Município, e às expensas da permissionária, bem como na revogação da presente permissão de uso, sem prejuízo da cobrança judicial pelo uso dos próprios públicos municipais e demais sanções cabíveis.

Art. 5º As peculiaridades não previstas neste Decreto e no Termo de Permissão de Uso, serão resolvidas por ato do Prefeito, depois de ouvidos os órgãos competentes do Município.

Art. 6º As obras relativas a esta permissão de uso serão acompanhadas e fiscalizadas pelos órgãos competentes do Município, que atestarão a efetiva implantação dos equipamentos para o cumprimento da legislação pertinente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 04 de julho de 2024.

Anderson Farias Ferreira
Prefeito

Ricardo Minoru lida

Secretário de Manutenção da Cidade

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Gláucio Lamarca Rocha

Secretário de Mobilidade Urbana

André Salles Barboza

Secretário de Assuntos Jurídicos

(em exercício)

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Henrique Sarzi

Departamento de Assuntos Legislativos

DECRETO N. 19.699, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a permissão de uso de bem imóvel à Companhia de Gás de São Paulo - COMGAS, para a instalação e a passagem de equipamentos urbanos e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando a edição do Decreto n. 10.286, de 4 de julho de 2001, que regulamentou a Lei n. 5.787, de 21 de dezembro de 2000, que "Dispõe sobre permissão de uso de bens imóveis para implantação de equipamentos urbanos destinados à prestação de serviços por entidades de direito público e privado";

Considerando o que dispõe a alínea "a" do inciso I do § 4º do artigo 157 da Lei Orgânica do Município, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica do Município n. 58, de 23 de agosto de 2001;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 109.930/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido à empresa Companhia de Gás de São Paulo - COMGAS., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3732, 27º andar, Sala 01, Bairro Itaim Bibi - SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.856.571/0001-17, a título precário, gratuito e pelo prazo de doze meses, o uso do bem imóvel integrante do patrimônio público municipal, descrito e caracterizado no Memorial Descritivo e ilustrado na Planta e Projeto devidamente aprovados pelo Município e encartados no Processo Administrativo n. 109.930/2023;

Parágrafo único. É condição de eficácia da presente permissão de uso a assinatura do respectivo Termo, em cujo instrumento ficarão detalhadas todas as condições desta permissão.

Art. 2º A permissão de que trata este Decreto destina-se à implantação, instalação e passagem de equipamentos urbanos, de utilidade pública, no trecho indicado na Planta e no Memorial Descritivo mencionado no art. 1º deste Decreto, que se refere Rua Koishi Matsumura, Rua Serra do Roncador, Acesso Avenida Doutor Sebastião Henrique de Cunha Pontes, Praça Serra Formosa, Rua Serra do Ibiapaba, Rua Iraci Gonçalves Ferreira, no Bairro Jardim Anhembi.

Art. 3º A permissionária observará, rigorosamente, o espaço permissionado, sendo vedada qualquer redução, prolongamento ou modificação, sem prévia autorização do Município.

Art. 4º O descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto e das demais disposições legais pertinentes, ou do Termo de Permissão de Uso, poderá acarretar a remoção das instalações e equipamentos, pelo Município, e às expensas da permissionária, bem como na revogação da presente permissão de uso, sem prejuízo da cobrança judicial pelo uso dos próprios públicos municipais e demais sanções cabíveis.

Art. 5º As peculiaridades não previstas neste Decreto e no Termo de Permissão de Uso, serão resolvidas por ato do Prefeito, depois de ouvidos os órgãos competentes do Município.

Art. 6º As obras relativas a esta permissão de uso serão acompanhadas e fiscalizadas pelos órgãos competentes do Município, que atestarão a efetiva implantação dos equipamentos para o cumprimento da legislação pertinente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 04 de julho de 2024.

Anderson Farias Ferreira
Prefeito

Ricardo Minoru lida

Secretário de Manutenção da Cidade

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Gláucio Lamarca Rocha

Secretário de Mobilidade Urbana

André Salles Barboza

Secretário de Assuntos Jurídicos

(em exercício)

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Henrique Sarzi

Departamento de Assuntos Legislativos

DECRETO N. 19.700, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a permissão de uso de bem imóvel à Companhia de Gás de São Paulo - COMGAS, para a instalação e a passagem de equipamentos urbanos e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando a edição do Decreto n. 10.286, de 4 de julho de 2001, que regulamentou a Lei n. 5.787, de 21 de dezembro de 2000, que "Dispõe sobre permissão de uso de bens imóveis para implantação de equipamentos urbanos destinados à prestação de serviços por entidades de direito público e privado";

Considerando o que dispõe a alínea "a" do inciso I do § 4º do artigo 157 da Lei Orgânica do Município, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica do Município n. 58, de 23 de agosto de 2001;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 114.307/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido à empresa Companhia de Gás de São Paulo - COMGAS., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3732, 27º andar, Sala 01, Bairro Itaim Bibi - SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.856.571/0001-17, a título precário, gratuito e pelo prazo de doze meses, o uso do bem imóvel integrante do patrimônio público municipal, descrito e caracterizado no Memorial Descritivo e ilustrado na Planta e Projeto devidamente aprovados pelo Município e encartados no Processo Administrativo n. 114.307/2023;

Parágrafo único. É condição de eficácia da presente permissão de uso a assinatura do respectivo Termo, em cujo instrumento ficarão detalhadas todas as condições desta permissão.

Art. 2º A permissão de que trata este Decreto destina-se à implantação, instalação e passagem de equipamentos urbanos, de utilidade pública, no trecho indicado na Planta e no Memorial Descritivo mencionado no art. 1º deste Decreto, que se refere Rua dos Jaburus, Avenida Lívio Veneziani, Avenida Hélio Siqueira Pinto, Avenida Jaime Pinto Machado, Avenida Madre Tereza de Calcutá, Avenida Robson Custódio Machado, Avenida Maria Hipólita de Souza, Rua Cid Moreira Rangel, Avenida Laudelino Gonçalves de Miranda, Avenida Júlio Cezar Vilaça, Avenida Vicente Brandão Ferreira, Avenida José Antônio Silvério, Avenida Doutora Jeanete Aparecida Silvério, Rua Benedito Pinhal dos Anjos, Rua Maria Pompílio dos Santos.

Art. 3º A permissionária observará, rigorosamente, o espaço permissionado, sendo vedada qualquer redução, prolongamento ou modificação, sem prévia autorização do Município.

Art. 4º O descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto e das demais disposições legais pertinentes, ou do Termo de Permissão de Uso, poderá acarretar a remoção das instalações e equipamentos, pelo Município, e às expensas da permissionária, bem como na revogação da presente permissão de uso, sem prejuízo da cobrança judicial pelo uso dos próprios públicos municipais e demais sanções cabíveis.

Art. 5º As peculiaridades não previstas neste Decreto e no Termo de Permissão de Uso, serão resolvidas por ato do Prefeito, depois de ouvidos os órgãos competentes do Município.

Art. 6º As obras relativas a esta permissão de uso serão acompanhadas e fiscalizadas pelos órgãos competentes do Município, que atestarão a efetiva implantação dos equipamentos para o cumprimento da legislação pertinente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 04 de julho de 2024.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Ricardo Minoru lida

Secretário de Manutenção da Cidade

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Gláucio Lamarca Rocha

Secretário de Mobilidade Urbana

André Salles Barboza

Secretário de Assuntos Jurídicos

(em exercício)

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Henrique Sarzi

Departamento de Assuntos Legislativos

Editais

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 144/2024

Edital Concurso: 04/2023

Cargo: DENTISTA 40H

Homologação: 23/01/2024

O Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de São José dos Campos convoca a candidata abaixo relacionada para se apresentar às 9h do dia 25/07/2024, no 1º andar do Paço Municipal, situado na Rua José de Alencar, 123, Vila Santa Luzia, nesta cidade, portando os documentos listados. O não comparecimento no dia, horário e local indicados, bem como a não comprovação dos requisitos exigidos, implicará a desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original)

- Diploma de Ensino Superior completo em Odontologia e Registro no conselho de classe (originais)

**Será exigida documentação complementar após a nomeação, a ser entregue via plataforma digital.*

38 - BRUNA CABRAL MONTEIRO

São José dos Campos, 19 de julho de 2024.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha

Chefe de Gestão de Cargos e Carreiras

Augusta Nanami Hayashi

Diretora de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 145/2024

Edital de Concurso Público: 06/2023

Cargo: PROFESSOR I

Homologação: 19/04/2024

O Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de São José dos Campos convoca as candidatas abaixo relacionadas para se apresentarem às 10h do dia 25/07/2024, no 1º andar do Paço Municipal, situado na Rua José de Alencar, 123, Vila Santa Luzia, nesta cidade, portando os documentos listados. O não comparecimento no dia e horário indicados, bem como a não comprovação dos requisitos exigidos, implicará a desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original)

- Diploma de conclusão do curso de Licenciatura Plena com habilitação para o magistério na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental (original)

**Será exigida documentação complementar, a ser entregue via plataforma digital.*

10 - DÉBORA MOREIRA DUTRA GOMES

11 - LILIAN DE OLIVEIRA RAMALHO

12 - PAULA REGINA UCHÔAS DE SOUSA

13 - JAQUELENE FRANCISCA CORDEIRO DE ALMEIDA

São José dos Campos, 19 de julho de 2024.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha

Chefe de Gestão de Cargos e Carreiras

Augusta Nanami Hayashi

Diretora de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 146/2024

Edital de Concurso Público: 06/2023

Cargo: PROFESSOR II - MATEMÁTICA

Homologação: 19/04/2024

O Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de São José dos Campos convoca o candidato abaixo relacionado para se apresentar às 10h do dia 25/07/2024, no 1º andar do Paço Municipal, situado na Rua José de Alencar, 123, Vila Santa Luzia, nesta cidade, portando os documentos listados. O não comparecimento no dia e horário indicados, bem como a não comprovação dos requisitos exigidos, implicará a desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original)

- Diploma de conclusão do curso de Licenciatura Plena em Matemática ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Matemática (original)

**Será exigida documentação complementar, a ser entregue via plataforma digital.*

6 - HELISSON CAMEZ BERTEGES

São José dos Campos, 19 de julho de 2024.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha

Chefe de Gestão de Cargos e Carreiras

Augusta Nanami Hayashi

Diretora de Gestão de Pessoas

Licitações

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Edital de licitação: Pregão Eletrônico 032/SGAF/2024 Objeto: Ata de registro de preço para frete de ônibus, vans e micro-ônibus. Abertura: 02/08/2024 às 09h00.
// Pregão Eletrônico 036/SGAF/2024 Objeto: Confecção de capa térmica para piscina. Abertura: 02/08/2024 às 09h00.

Informações: Rua José de Alencar, 123 - 1º andar - sala 03, das 08h15 às 17h00.
Everton Almeida Figueira - Diretor do Departamento de Recursos Materiais. Os editais completos podem ser retirados através do site: www.sjc.sp.gov.br.

Secretaria de Saúde

Reabertura de licitação com alteração de edital: PE 025/SS/2024. Objeto: Aquisição de Material Hospitalar - Catéter Intravenoso. Abertura em 01/08/2024 às 08h30.

Informações: Rua Óbidos, 140 - Parque Industrial. Valeria Aparecida Mendes de Oliveira - Diretora de Apoio de Gestão. Editais na integra: <https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx>

Chamamento Público homologado/adjudicado pela Secretária de Saúde, Margarete Carlos da Silva Correia: CH 004/SS/2023 - Edital 380/SS/2023. Objeto: Contratação de Organização Social para administração, gerenciamento e operacionalização das atividades na Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 H Porte II - Alto da Ponte e Unidades de Saúde da Rede Assistencial: UBS Alto da Ponte, UBS Altos de Santana, UBS Jd. Telespark e UBS Santana e atividades correlatas de conservação e manutenção de próprios públicos permissionados. Homologado/adjudicado em 19/07/2024.

Informações: Rua Óbidos, 140 - Parque Industrial. Valeria Aparecida Mendes de Oliveira - Diretora de Apoio de Gestão. Editais na integra: <https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx>

Contratos

Divisão de Formalização e Atos

CONTRATO Nº 385/2024

DATA: 18/07/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR - LUVA DE LATEX.

PRAZO: 40 (QUARENTA) DIAS

VALOR: R\$ 110.000,00

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 024/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 69887/2024

2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 330/2022

DATA: 18/07/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ADR TRANSPORTES E LOCACOES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE CARGA.

NOVA VIGENCIA: 26/07/2025

VALOR: MAIS R\$ 189.859,86

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 115/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 45926/2022

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 504/2019

PROCESSO Nº 93561/2019

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 504/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA E SHA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

1 - DO OBJETO

COM BASE NO ART. 65 §8º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, REALIZA-SE O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO, CUJO OBJETIVO É ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS, PREVISTA NO INSTRUMENTO CONTRATUAL INICIAL, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO.

DOTAÇÕES INICIALMENTE PACTUADAS:

40.10.3.3.90.30.12.306.0003.2.025.05
 40.10.3.3.90.39.12.306.0003.2.025.05
 40.10.3.3.90.30.12.306.0003.2.025.01.220000
 40.10.3.3.90.39.12.306.0003.2.025.01.220000
 40.10.3.3.90.39.12.306.0003.2.025.01.312167
 40.10.3.3.90.30.12.306.0003.2.025.01.312167
 40.10.3.3.90.39.12.306.0003.2.025.01.312167 40.10.3.3.90.30.12.306.0003.2.025.01.312167
 40.10.3.3.90.30.12.306.0003.2.025.05
 40.10.3.3.90.39.12.306.0003.2.025.05
 40.10.3.3.90.30.12.306.0003.2.025.95
 40.10.3.3.90.30.12.306.0003.2.025.02.220222
 40.10.3.3.90.39.12.306.0003.2.025.02.220222
 40.10.3.3.90.92.12.306.0003.2.025.05
 40.10.3.3.90.92.12.306.0003.2.025.91
 40.10.3.3.90.92.12.306.0003.2.025.01
 40.10.3.3.90.92.12.306.0003.2.025.03

DOTAÇÕES APÓS APOSTILAMENTO:

40.10.3.3.90.30.12.306.0003.2.025.05
 40.10.3.3.90.39.12.306.0003.2.025.05
 40.10.3.3.90.30.12.306.0003.2.025.01.220000
 40.10.3.3.90.39.12.306.0003.2.025.01.220000
 40.10.3.3.90.39.12.306.0003.2.025.01.312167
 40.10.3.3.90.30.12.306.0003.2.025.01.312167 40.10.3.3.90.30.12.306.0003.2.025.01.312167
 40.10.3.3.90.30.12.306.0003.2.025.05
 40.10.3.3.90.39.12.306.0003.2.025.05
 40.10.3.3.90.30.12.306.0003.2.025.95
 40.10.3.3.90.30.12.306.0003.2.025.02.220222
 40.10.3.3.90.39.12.306.0003.2.025.02.220222
 40.10.3.3.90.92.12.306.0003.2.025.05
 40.10.3.3.90.92.12.306.0003.2.025.91
 40.10.3.3.90.92.12.306.0003.2.025.01
 40.10.3.3.90.92.12.306.0003.2.025.03
 40.10.3.3.90.30.12.306.0003.2.025.03
 40.10.3.3.90.30.12.306.0003.2.025.96
 40.10.3.3.90.39.12.306.0003.2.025.91

2 - DA RATIFICAÇÃO

AS DEMAIS CLÁUSULAS, CONSTANTES NO CONTRATO Nº 504/2019, PERMANECEM INALTERADAS. O DISPOSTO NO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO ACIMA MENCIONADO.

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 18/07/2024

JHONIS RODRIGUES ALMEIDA SANTOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 187/2023

PROCESSO Nº 145653/2022

1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 187/2023, celebrado entre o Município de São José dos Campos, por intermédio da Secretaria de Educação e Cidadania e DAYSE RODRIGUES LIMA - ME.

1 - Do objeto

Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objetivo é alteração da Cláusula 3ª - Dos recursos financeiros, prevista no instrumento contratual inicial, conforme descrição abaixo.

Dotações inicialmente pactuadas:

40.10.3.3.90.39.12.361.0003.2.026.02
 Dotações após apostilamento:
 40.10.3.3.90.39.12.361.0003.2.013.01
 40.10.3.3.90.36.12.361.0003.2.026.01
 40.10.3.3.90.36.12.361.0003.2.026.02
 40.10.3.3.90.39.12.361.0003.2.026.02
 40.10.3.3.90.93.12.361.0003.2.026.01
 40.10.3.3.90.92.12.361.0003.2.026.01
 40.10.3.3.90.39.12.361.0003.2.026.01
 40.10.3.3.90.36.12.361.0003.2.026.05
 40.10.3.3.90.92.12.361.0003.2.013.01
 40.10.3.3.90.92.12.361.0003.2.026.02

2 - Da ratificação

As demais cláusulas, constantes no contrato nº 187/2023, permanecem inalteradas. O disposto no presente Termo de Apostilamento passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

São José dos Campos, 18/07/2024

JHONIS RODRIGUES ALMEIDA SANTOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

Portarias

Secretaria de Governança

CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA PORTARIA Nº 101 DE 18 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Controle Interno do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba e dá outras providências.

Considerando o art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1988;

Considerando a Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentaria estabelecida na Constituição da República Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1988;

Considerando a Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 estabelecendo Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, estabelecendo normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

Considerando a Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, dispondo sobre os Consórcios Públicos;

Considerando as Instruções nº 01/2020 (TC-A-011476/026/16) (SEI nº 7766/2020-77 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo);

Considerando o Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal Agência Ambiental do Vale do Paraíba;

Considerando o Estatuto Social do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

SECRETÁRIO EXECUTIVO do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, no uso das suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os empregados públicos para atuar como Membros do Controle Interno:

a) Matheus Philippe da Silva Rosa, portador do RG: 37.859.162-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF: 439.200.238-11, Analista de Gestão - Administração, Portaria nº 091/2024 de 21 de junho de 2024, vínculo CLT - Efetivo;

b) Josildo Pereira de Oliveira, portador do RG: 45.937.201-4, inscrito no CPF/MF: 729.589.015-72, Analista em Gestão - Engenheiro da Computação, Portaria nº 081 de 03 de junho de 2024, vínculo CLT - Efetivo;

c) Vanessa Martins de Nazareth, portadora do RG: 20.046.972-4, inscrita no CPF/MF: 105.662.057-93, Analista Ambiental - Engenheira Florestal, Portaria nº 086 de 13 de junho de 2024, vínculo CLT - Efetivo.

Art. 2º Os membros do Controle Interno do Consórcio Público Agência Ambiental nomeados no art. 1º desta portaria não serão remunerados sob pretexto ou forma alguma, sendo, entretanto, o exercício do mandato considerado serviço público relevante.

Art. 3º Fica como responsável pelo Controle Interno, o empregado público efetivo Matheus Philippe da Silva Rosa, portador do RG: 37.859.162-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF: 439.200.238-11, Analista de Gestão - Administração, nomeado pela Portaria nº 091/2024 de 21 de junho de 2024.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Campos, 18 de julho de 2024.

CLÁUDIO SCALLI

Secretário Executivo

Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba

Secretaria de Apoio Jurídico

PORTARIA Nº 03/SAJ/DFAT/2024

DE 17 DE JULHO DE 2024.

A SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONSIDERANDO A DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39654/2024;

CONSIDERANDO QUE, CONFORME DEMONSTRADO NO PRECITADO PROCESSO, TODAS AS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO "JARDIM UIRÁ" FORAM CONCLUÍDAS DE ACORDO COM O PROJETO APROVADO;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE NOMEAR LIQUIDANTE PARA A COMPANHIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - COMAE, EM FASE DE LIQUIDAÇÃO NÃO CONCLUÍDA, PARA AUTORIZAR O CANCELAMENTO DA HIPOTECA INCIDENTE SOBRE O REFERIDO LOTEAMENTO, E

CONSIDERANDO O PREJUÍZO QUE A PRESENTE SITUAÇÃO VEM CAUSANDO AOS PROPRIETÁRIOS DO REFERIDO LOTEAMENTO, BAIXA A SEGUINTE PORTARIA:

ART. 1º FICA NOMEADO O SERVIDOR DR. JOÃO PAULO GREGÓRIO CANELAS, CHEFE PROCURADOR DO PATRIMÔNIO URBANO E IMOBILIÁRIO, INSCRITO SOB A MATRÍCULA Nº 703884-1, LIQUIDANTE DA COMPANHIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - COMAE, PARA REPRESENTAR ESTA EMPRESA NO ATO DO CANCELAMENTO DA HIPOTECA INCIDENTE SOBRE O LOTEAMENTO "JARDIM UIRÁ", REGISTRADA SOB O Nº 6952, FLS. 136 DO LIVRO 2-G DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS LOCAL, PRESTADA POR FORÇA DA ESCRITURA DE PROMESSA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA, LAVRADA NO LIVRO Nº 87, FLS. 136/142, DATADA DE 14 DE ABRIL DE 1975, DO 3º CARTÓRIO DE NOTAS LOCAL.

ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS ÀS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, EM ESPECIAL A PORTARIA Nº 012/SAJ/DFAT/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 17 DE JULHO DE 2024.

GUILHERME LUIS MALVEZZI BELINI

SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

REGISTRADA NA DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

PORTARIA Nº 03/SAJ/DFAT/2024

DE 17 DE JULHO DE 2024.

A SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONSIDERANDO A DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39654/2024;

CONSIDERANDO QUE, CONFORME DEMONSTRADO NO PRECITADO PROCESSO, TODAS AS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO "JARDIM UIRÁ" FORAM CONCLUÍDAS DE ACORDO COM O PROJETO APROVADO; CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE NOMEAR LIQUIDANTE PARA A COMPANHIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - COMAE, EM FASE DE LIQUIDAÇÃO NÃO CONCLUÍDA, PARA AUTORIZAR O CANCELAMENTO DA HIPOTECA INCIDENTE SOBRE O REFERIDO LOTEAMENTO, E CONSIDERANDO O PREJUÍZO QUE A PRESENTE SITUAÇÃO VEM CAUSANDO AOS PROPRIETÁRIOS DO REFERIDO LOTEAMENTO, BAIXA A SEGUINTE PORTARIA:

ART. 1º FICA NOMEADO O SERVIDOR DR. JOÃO PAULO GREGÓRIO CANELAS, CHEFE PROCURADOR DO PATRIMÔNIO URBANO E IMOBILIÁRIO, INSCRITO SOB A MATRÍCULA Nº 703884-1, LIQUIDANTE DA COMPANHIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - COMAE, PARA REPRESENTAR ESTA EMPRESA NO ATO DO CANCELAMENTO DA HIPOTECA INCIDENTE SOBRE O LOTEAMENTO "JARDIM UIRÁ", REGISTRADA SOB O Nº 6952, FLS. 136 DO LIVRO 2-G DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS LOCAL, PRESTADA POR FORÇA DA ESCRITURA DE PROMESSA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA, LAVRADA NO LIVRO Nº 87, FLS. 136/142, DATADA DE 14 DE ABRIL DE 1975, DO 3º CARTÓRIO DE NOTAS LOCAL.

ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS ÀS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, EM ESPECIAL A PORTARIA Nº 012/SAJ/DFAT/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 17 DE JULHO DE 2024.

GUILHERME LUIS MALVEZZI BELINI

SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

REGISTRADA NA DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2223/2024

17 de Julho de 2024

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, o Sr. ALVARO DE AVILA MIRAPALHETA, para exercer o cargo de DIRETOR DE APOIO DE GESTÃO, vaga nº 28373, da SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO, de provimento COMISSÃO, criado pela Lei 10294/2021, a contar de 17/07/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezessete dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marlian Machado Guimarães

Secretário de Governança

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) dezessete dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2224/2024

17 de Julho de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, a Sra. ANA CAROLINE EVANGELISTA, matrícula 750904/1, do cargo de ANALISTA EM SAÚDE, da SECRETARIA DE SAÚDE, de provimento EFETIVO, criado pela lei 453/2011, a contar de 17/07/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezessete dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2225/2024

18 de Julho de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. INGRID GONCALVES PIRES, para exercer o cargo de PROFESSOR I, vaga nº 3273, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 18/07/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezoito dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2226/2024

18 de Julho de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. BEATRIZ NAITZKI, para exercer o cargo de PROFESSOR I, vaga nº 3282, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 18/07/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezoito dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2227/2024

18 de Julho de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. FLAVIA MONTOVANI DA SILVA, para exercer o cargo de PROFESSOR I, vaga nº 3374, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 18/07/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezoito dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2228/2024

18 de Julho de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. ADRIANA DA COSTA DIAS, para exercer o cargo de PROFESSOR I, vaga nº 3426, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 18/07/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezoito dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2229/2024

18 de Julho de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. DANIELE CRISTINE DE CARVALHO, para exercer o cargo de PROFESSOR I, vaga nº 3442, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 18/07/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezoito dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2230/2024
18 de Julho de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. JULIA CAROLINE MACHADO DE ARAUJO, para exercer o cargo de PROFESSOR I, vaga nº 3447, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 18/07/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezoito dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2231/2024
18 de Julho de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. ANA PAULA MARTINS, para exercer o cargo de PROFESSOR II, vaga nº 4423, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 18/07/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezoito dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2232/2024
18 de Julho de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. MARINA DE ALMEIDA SANTOS, para exercer o cargo de PROFESSOR II, vaga nº 4454, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 18/07/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezoito dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2233/2024
18 de Julho de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. SOFIA HELENA ARNEIRO LOURENÇO BARBOSA, para exercer o cargo de PROFESSOR II, vaga nº 4485, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 19/07/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezoito dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2234/2024
18 de Julho de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. ERIKA SATLHER ROLHANO MESSIAS, para exercer o cargo de PROFESSOR II, vaga nº 4488, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 18/07/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezoito dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2235/2024
18 de Julho de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, o Sr. RAPHAEL RODRIGUES DOMINGUES DE MORAES STEIN, para exercer o cargo de PROFESSOR II, vaga nº 4588, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 18/07/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezoito dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2236/2024
18 de Julho de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, o Sr. JULIO CESAR SANTOS CHAGAS, para exercer o cargo de PROFESSOR II, vaga nº 4589, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 18/07/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezoito dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2237/2024
18 de Julho de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. DEBORA CRISTINA JORDAN MACHADO, para exercer o cargo de PROFESSOR II, vaga nº 4613, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 18/07/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezoito dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2238/2024
18 de Julho de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. ALINE SANTIAGO SIMOES, para exercer o cargo de PROFESSOR II, vaga nº 4637, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 18/07/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezoito dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2239/2024
18 de Julho de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, o Sr. VINICIUS BORGES DOS SANTOS, para exercer o cargo de PROFESSOR II, vaga nº 4618, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 18/07/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezoito dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2240/2024
18 de Julho de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, o Sr. PAULO HENRIQUE DE CARVALHO, para exercer o cargo de PROFESSOR II, vaga nº 13956, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 18/07/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezoito dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2241/2024
18 de Julho de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. VIVIANA LOPES DA SILVA, para exercer o cargo de PROFESSOR II, vaga nº 13963, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 18/07/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezoito dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2242/2024

18 de Julho de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. KARINA KOIBUCHI SAKANE, para exercer o cargo de PROFESSOR II, vaga nº 13973, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 18/07/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezoito dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2243/2024

18 de Julho de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. LETICIA SANTOS NASCIMENTO, para exercer o cargo de PROFESSOR II, vaga nº 13992, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 18/07/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezoito dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2244/2024

18 de Julho de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, o Sr. RONALDO PAIVA DOS SANTOS, para exercer o cargo de PROFESSOR II, vaga nº 14001, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 18/07/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezoito dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2245/2024

18 de Julho de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. VERA LUCIA FRANCO DE GAUTO POLESE, para exercer o cargo de PROFESSOR II, vaga nº 14018, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 18/07/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezoito dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2246/2024

18 de Julho de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. DENISE DE BORTOLI RIBEIRO, para exercer o cargo de ANALISTA TÉCNICO, vaga nº 22273, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 18/07/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezoito dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2247/2024

18 de Julho de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. VICTORIA MARIA PEDROSO PINHEIRO SILVA, para exercer o cargo de DENTISTA, vaga nº 22311, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 18/07/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezoito dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2248/2024

19 de Julho de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com a Lei Complementar 079/93, de 2 de julho de 1993, a vista do que consta no PROCESSO 80688/2024 resolve:

CESSAR, os efeitos da portaria 1582/2022, de 24/06/2022, que concedeu licença sem vencimentos ao Sr. PAULO ROBERTO GUIMARAES JUNIOR, matrícula 333505/1, ocupante do cargo de OPERADOR DE TRÁFEGO, de provimento efetivo, lotado na SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, a partir de 01/07/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezoito dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2249/2024

19 de Julho de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 80688/2024, resolve:

EXONERAR, a pedido, o Sr. PAULO ROBERTO GUIMARAES JUNIOR, matrícula 333505/1, do cargo de OPERADOR DE TRÁFEGO, da SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 5198/1998 e suas alterações, a contar de 01/07/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezoito dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2250/2024

19 de Julho de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, à vista do que consta no PROCESSO nº 46/2024/SCAP-NGFC, resolve:

FICA EFETUADA alteração na Portaria nº 132/2024 de 13/01/2017, que colocou à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, o Sr. CLAUDIO CESAR DE CAMPOS, matrícula 79188/1, ocupante do cargo TÉCNICO DE MANUTENÇÃO, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, passando a ser com prejuízo de seus vencimentos, a partir de 01/08/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dezoito dia(s) do mês Julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Fundhas

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

1º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 17/2023

PARTes: Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas e a EMPRESA PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA LTDA.

objeto: implantação do sistema acadêmico do cephas, incluso o fornecimento de licenças, instalação, consultoria de implantação, implantação, customização, migração de dados, parametrização, capacitação, hospedagem, suporte e serviços de manutenção corretiva e evolutiva, atualização de sistema e suporte para operação no sistema, conforme termo de referência.

MOTIVO: prorrogação do prazo de vigência contratual (de 04/08/2024 a 04/08/2025)

Valor DA PRORROGAÇÃO: R\$ 65.339,09

Modalidade: Pregão eletrônico nº 31/2023

Processo de Compra nº 178/2023

São José dos Campos, 18 de julho de 2024

George Lucas Zenha de Toledo

Diretor Presidente

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

2º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 38/2022

PARTes: Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas e a EMPRESA 46.486.074 adeliçia de fátima bento

objeto: concessão de uso de uma área de 65,33m² localizada no cephas, destinada à exploração de serviços de cantina escolar

MOTIVO: prorrogação do prazo de vigência contratual (de 05/08/2024 a 05/08/2025)

Valor DA PRORROGAÇÃO: R\$ 28.198,10

Modalidade: Pregão PRESENCIAL nº 01/2022

Processo ADMINISTRATIVO nº 10/2022

São José dos Campos, 18 de julho de 2024

George Lucas Zenha de Toledo

Diretor Presidente

IPSM

PORTARIA Nº 294/IPSM/2024

De 19 de julho de 2024

O Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, usando de suas atribuições legais decorrentes da Lei Municipal nº 10.408, de 26 de novembro de 2021, pelo Artigo 17, Inciso VI, RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o Sr. ALLISON RYAN DE SOUZA, matrícula 86, do cargo de ANALISTA PREVIDENCIÁRIO ECONOMISTA, de provimento efetivo, criado pela Lei nº 10.408/2021, que alterou a Lei 9.561/2017, a contar de 22/07/2024.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 19 de julho de 2024.

Devair Pietrarroia da Silva

Superintendente

Outros

Secretaria de Governança

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Data: 18/07/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 031 - 2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012-2024

Com base no §3º do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021

O Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba com sede na Rua Euclides Miragaia nº 433 - sala 201/202, Centro, São José dos Campos - SP, inscrita no CNPJ sob nº 045.082.421/0001-47, neste ato, torna público o interesse na contratação de **FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM**, pelo período de 12 (doze) meses com consumo estimado de 10.000 (dez mil) litros.

O Termo de Referência da contratação e o modelo da proposta comercial, encontra-se disponível nos anexos desta Publicação, no site www.agenciaambientaldovale.sp.gov.br. A proposta comercial deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitações situado em: Rua Euclides Miragaia nº 433 - Sala 201/202, Centro, São José dos Campos - SP e ou pelo e-mail: compras@agenciaambientaldovale.sp.gov.br

Valor global estimado para contratação: R\$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais)

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 26 de julho de 2024 às 16:30.

Claudio Scalli

Secretário Executivo

CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA

Secretaria de Apoio Jurídico

EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO III, DO ARTIGO 26, DA LEI Nº 10.741/23, A DIVISÃO DA JUNTAMUNICIPAL DE RECURSOS TORNA PÚBLICO O RESULTADO DOS JULGAMENTOS DOS RECURSOS ORDINÁRIOS NAS SESSÕES REALIZADAS NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

PROCESSO	RECURSO ORDINÁRIO	RESULTADO
25235/2022	283/2022	PROVIDO
72525/2022	91/2023	PROVIDO
70451/2020	643/2022	PROVIDO
25342/2019	453/2022	PROVIDO
24666/2020	454/2022	PROVIDO
19236/2018	452/2022	PROVIDO
96576/2020	44/2023	PROVIDO
26788/2022	365/2022	PROVIDO
13047/2019	115/2021	PROVIDO
5115/2020	37/2023	PROVIDO
63316/2023	478/2023	PROVIDO
13117/2021	544/2022	PROVIDO
25118/2022	549/2022	PROVIDO

EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO III, DO ARTIGO 26, DA LEI Nº 10.741/23, A DIVISÃO DA JUNTAMUNICIPAL DE RECURSOS TORNA PÚBLICO O RESULTADO DOS JULGAMENTOS DOS RECURSOS ORDINÁRIOS NAS SESSÕES REALIZADAS NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

PROCESSO	RECURSO ORDINÁRIO	RESULTADO
70450/2020	661/2022	PROVIDO PARCIALMENTE
75690/2018	972/2019	PROVIDO PARCIALMENTE
104394/2019	132/2022	PROVIDO PARCIALMENTE
8950/2019	369/2023	PROVIDO PARCIALMENTE
36072/2022	474/2022	PROVIDO PARCIALMENTE
102689/2021	672/2022	PROVIDO PARCIALMENTE
8932/2019	371/2023	PROVIDO PARCIALMENTE
71368/2022	595/2022	PROVIDO PARCIALMENTE
30602/2022	28/2023	PROVIDO PARCIALMENTE
91154/2021	4/2023	PROVIDO PARCIALMENTE
54766/2020	679/2022	PROVIDO PARCIALMENTE
48932/2021	642/2022	PROVIDO PARCIALMENTE
4851/2020	119/2023	PROVIDO PARCIALMENTE
8442/2023	264/2023	PROVIDO PARCIALMENTE
60726/2022	663/2022	PROVIDO PARCIALMENTE
66311/2022	602/2022	PROVIDO PARCIALMENTE
145507/2019	662/2022	PROVIDO PARCIALMENTE

EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO III, DO ARTIGO 26, DA LEI Nº 10.741/23, A DIVISÃO DA JUNTAMUNICIPAL DE RECURSOS TORNA PÚBLICO O RESULTADO DOS JULGAMENTOS DOS RECURSOS ORDINÁRIOS NAS SESSÕES REALIZADAS NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

PROCESSO	RECURSO ORDINÁRIO	RESULTADO
26583/2022	107/2023	NÃO CONHECIDO
138499/2022	237/2023	NÃO CONHECIDO
107263/2022	40/2023	NÃO CONHECIDO
147494/2021	25/2023	NÃO CONHECIDO
71237/2022	670/2022	NÃO CONHECIDO
5245/2019	201/2023	NÃO CONHECIDO
145409/2019	648/2022	NÃO CONHECIDO
64759/2022	110/2023	NÃO CONHECIDO

EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO III, DO ARTIGO 26, DA LEI Nº 10.741/23, A DIVISÃO DA JUNTAMUNICIPAL DE RECURSOS TORNA PÚBLICO O RESULTADO DOS JULGAMENTOS DOS RECURSOS ORDINÁRIOS NAS SESSÕES REALIZADAS NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

PROCESSO	RECURSO ORDINÁRIO	RESULTADO
119552/2021	623/2022	IMPROVIDO
106822/2023	591/2023	IMPROVIDO
103722/2019	675/2022	IMPROVIDO
101270/2022	202/2023	IMPROVIDO
123103/2022	134/2023	IMPROVIDO
123748/2021	624/2022	IMPROVIDO
144546/2019	8/2023	IMPROVIDO
114802/2021	563/2022	IMPROVIDO
131063/2019	7/2023	IMPROVIDO
86820/2021	481/2022	IMPROVIDO
80767/2022	667/2022	IMPROVIDO
65585/2022	638/2022	IMPROVIDO
27456/2023	323/2023	IMPROVIDO
15651/2020	195/2020	IMPROVIDO
149524/2021	73/2022	IMPROVIDO
145825/2019	639/2022	IMPROVIDO
95664/2013	594/2022	IMPROVIDO
85648/2021	61/2023	IMPROVIDO
54673/2022	60/2023	IMPROVIDO
54599/2021	566/2022	IMPROVIDO
54591/2021	565/2022	IMPROVIDO
50056/2022	641/2022	IMPROVIDO
1262/2021	27/2023	IMPROVIDO

112736/2021	207/2022	IMPROVIDO
75702/2021	673/2022	IMPROVIDO
57806/2023	287/2023	IMPROVIDO
55274/2022	465/2022	IMPROVIDO
36832/2020	29/2023	IMPROVIDO
13623/2022	125/2022	IMPROVIDO
7757/2023	226/2023	IMPROVIDO
104548/2021	202/2022	IMPROVIDO
104552/2021	195/2022	IMPROVIDO
104556/2021	201/2022	IMPROVIDO
104569/2021	200/2022	IMPROVIDO
104603/2021	199/2022	IMPROVIDO
107212/2020	177/2023	IMPROVIDO
104527/2021	196/2022	IMPROVIDO
104523/2021	198/2022	IMPROVIDO
104535/2021	197/2022	IMPROVIDO
103727/2019	678/2022	IMPROVIDO
103725/2019	677/2022	IMPROVIDO
84938/2022	43/2023	IMPROVIDO
50097/2023	481/2023	IMPROVIDO
49071/2020	313/2022	IMPROVIDO
43236/2022	290/2022	IMPROVIDO
29586/2023	169/2023	IMPROVIDO
27446/2022	666/2022	IMPROVIDO
7693/2023	252/2023	IMPROVIDO
125681/2022	124/2023	IMPROVIDO
93987/2022	657/2022	IMPROVIDO
83641/2021	76/2023	IMPROVIDO
76817/2021	75/2023	IMPROVIDO
76323/2022	627/2022	IMPROVIDO
22998/2021	74/2023	IMPROVIDO
23155/2023	256/2023	IMPROVIDO
20329/2021	157/2023	IMPROVIDO

EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO III, DO ARTIGO 26, DA LEI Nº 10.741/23, A DIVISÃO DA JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS TORNA PÚBLICO O RESULTADO DOS JULGAMENTOS DOS RECURSOS DE REVISÃO NAS SESSÕES REALIZADAS NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

PROCESSO	RECURSO DE REVISÃO	RESULTADO
73918/2020	492/2021	PROVIDO
111907/2021	233/2022	PROVIDO
53634/2021	751/2021	PROVIDO
21691/2017	980/2021	PROVIDO
137187/2021	146/2022	PROVIDO
54081/2022	413/2022	PROVIDO
54080/2022	414/2022	PROVIDO
134272/2016	789/2021	PROVIDO
71155/2013	271/2014	PROVIDO

EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO III, DO ARTIGO 26, DA LEI Nº 10.741/23, A DIVISÃO DA JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS TORNA PÚBLICO O RESULTADO DOS JULGAMENTOS DOS RECURSOS ORDINÁRIOS NAS SESSÕES REALIZADAS NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

PROCESSO	RECURSO ORDINÁRIO	RESULTADO
70450/2020	661/2022	PROVIDO PARCIALMENTE
75690/2018	972/2019	PROVIDO PARCIALMENTE
104394/2019	132/2022	PROVIDO PARCIALMENTE
8950/2019	369/2023	PROVIDO PARCIALMENTE
36072/2022	474/2022	PROVIDO PARCIALMENTE
102689/2021	672/2022	PROVIDO PARCIALMENTE
8932/2019	371/2023	PROVIDO PARCIALMENTE
71368/2022	595/2022	PROVIDO PARCIALMENTE
30602/2022	28/2023	PROVIDO PARCIALMENTE
91154/2021	4/2023	PROVIDO PARCIALMENTE

54766/2020	679/2022	PROVIDO PARCIALMENTE
48932/2021	642/2022	PROVIDO PARCIALMENTE
4851/2020	119/2023	PROVIDO PARCIALMENTE
8442/2023	264/2023	PROVIDO PARCIALMENTE
60726/2022	663/2022	PROVIDO PARCIALMENTE
66311/2022	602/2022	PROVIDO PARCIALMENTE
145507/2019	662/2022	PROVIDO PARCIALMENTE

EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO III, DO ARTIGO 26, DA LEI Nº 10.741/23, A DIVISÃO DA JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS TORNA PÚBLICO O RESULTADO DOS JULGAMENTOS DOS RECURSOS DE REVISÃO NAS SESSÕES REALIZADAS NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

PROCESSO	RECURSO DE REVISÃO	RESULTADO
55786/2016	843/2021	NÃO CONHECIDO
158686/2019	430/2022	NÃO CONHECIDO
104763/2020	379/2022	NÃO CONHECIDO
104949/2020	475/2022	NÃO CONHECIDO
14769/2022	221/2022	NÃO CONHECIDO

EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO III, DO ARTIGO 26, DA LEI Nº 10.741/23, A DIVISÃO DA JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS TORNA PÚBLICO O RESULTADO DOS JULGAMENTOS DOS RECURSOS DE REVISÃO NAS SESSÕES REALIZADAS NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

PROCESSO	RECURSO DE REVISÃO	RESULTADO
96902/2020	858/2021	IMPROVIDO
84625/2020	551/2021	IMPROVIDO
58194/2021	654/2021	IMPROVIDO
47277/2021	251/2022	IMPROVIDO
33732/2015	667/2021	IMPROVIDO
137606/2016	641/2022	IMPROVIDO
85469/2019	485/2021	IMPROVIDO
95628/2020	458/2022	IMPROVIDO
43516/2018	138/2019	IMPROVIDO
27301/2022	392/2022	IMPROVIDO
42288/2021	250/2022	IMPROVIDO
36173/2021	346/2022	IMPROVIDO
130932/2016	157/2017	IMPROVIDO
15483/2021	448/2022	IMPROVIDO
56296/2021	480/2022	IMPROVIDO
152/2021	344/2022	IMPROVIDO
132070/2018	730/2019	IMPROVIDO
74560/2021	691/2021	IMPROVIDO
74554/2021	711/2021	IMPROVIDO
32049/2021	554/2021	IMPROVIDO
72768/2021	460/2022	IMPROVIDO

Secretaria de Apoio Social ao Cidadão

Penalidade: A Prefeitura de São José dos Campos, através do Secretário de Apoio Social ao Cidadão, Sr. Antero Alves Baraldo, decide aplicar à empresa BGS Equipamentos Agropecuários LTDA, CNPJ 27.227.689/0001-48, com endereço na Rua Santa Catarina, nº 65 - Bairro Água Verde- Curitiba, Paraná, de acordo com o exposto nos autos do processo nº 57956/2024, a penalidade de MULTA no valor de R\$ 2.527,50 (DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos por INEXECUÇÃO TOTAL das AFs nº 13848/2023, infração prevista nas Condições Gerais de Fornecimento, Item II, alíneas "B e C- C2".

Penalidade: A Prefeitura de São José dos Campos, através do Secretário de Apoio Social ao Cidadão, Sr. Antero Alves Baraldo, decide aplicar à empresa Depizoli Distribuidora Ltda, CNPJ 47.236.144/0001-05, com endereço na Avenida Marginal, nº 2775 - Bairro Parque Industrial - Siqueira Campos, Paraná, de acordo com o exposto nos autos do processo nº 57956/2024, a penalidade de MULTA no valor de R\$ 11.024,06 (ONZE MIL, VINTE E QUATRO REAIS E SEIS CENTAVOS) e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos por INEXECUÇÃO TOTAL das AFs nº 1334, 1335, 1336, 1345, 1347, 1357, 1358 e 1359, todas de 2024, infração prevista nas Condições Gerais de Fornecimento, Item II, alíneas "E e F-2"

Anexos

Secretaria de Apoio Social ao Cidadão

RESOLUÇÃO Nº 35/2024, DE 17 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a Composição do Corpo Diretivo do Conselho Municipal de Assistência Social – Gestão 2024- 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária c realizada no dia 17 de julho de 2024, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 4892/96, consolidada pela Lei Municipal nº 6428 de 20 de novembro de 2003, alterada pelas Leis Municipais nº 7348/07 e nº8.037/10.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, conforme os termos do Regimento Interno deste Conselho Municipal de Assistência Social, a eleição de seu Corpo Diretivo – Gestão 2024 – 2026

Presidente: Adriana Maria de Souza Morais	Poder Público
Vice Presidente: José Armando V.A.Costa	Sociedade Civil

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Adriana Maria de Souza Morais

Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 36/2024, DE 17DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a Composição das Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Assistência Social – Gestão 2024 – 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 17 de julho de 2024, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 4892/96, consolidada pela Lei Municipal nº 6428 de 20 de novembro de 2003, alterada pelas Leis Municipais nº 7348/07 e nº8.037/10.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, conforme os termos do Regimento Interno deste Conselho Municipal de Assistência Social, a composição das comissões permanentes, gestão 2024 – 2026

Comissão de Acompanhamento de Benefícios e Transferência de Renda

N.	CONSELHEIROS	REPRESENTAÇÃO
1	Eloisa Vieira de Souza	Sociedade Civil
2	Olivia Esteves de Paula	Sociedade Civil
3	Elisandra Inácia Silvestre	Sociedade Civil
4	Sidnei Theodoro	Poder Público
5	Maria Zurete - COORDENADORA	Poder Público
6	Sandro Ilidio da Silva	Poder Público

Comissão de Acompanhamento de Serviços, Programas e Projetos, Públicos e Privados

N.	CONSELHEIROS	REPRESENTAÇÃO
1	Denise Freire de B. Teixeira - COORDENADORA	Sociedade Civil
2	Rosiane Pereira Campos	Sociedade Civil
3	Olivia Esteves de Paula	Sociedade Civil
4	Valéria Rodrigues de Souza	Poder Público
5	Vanessa de Fátima R. Barcelos	Poder Público
6	Jussara Trindade F. Macedo	Poder Público
7	Selma Leite de Carvalho	Poder Público
8	Sandra Beloti	Poder Público

Comissão Permanente de Inscrição de Entidades, Serviços e Programas Socioassistenciais

N.	CONSELHEIROS	REPRESENTAÇÃO
1	Eloisa Vieira de Souza	Sociedade Civil
2	Luciana P. Machado	Sociedade Civil
3	Valéria Rodrigues de Souza	Sociedade Civil
4	Emanuelle Cristina C.P. S. Aguilera	Poder Público
5	Vanessa Fonseca M. Castro - COORDENADORA	Poder Público
6	Rosângela Ap. Machado Rosa	Poder Público
7	Maria José da Silva	Poder Público
8	Thainá Cristina dos Santos Xavier	Poder Público

Comissão de Acompanhamento das implantações e ou implementações das propostas aprovadas na Conferência M. de Assistência Social

N.	CONSELHEIROS	REPRESENTAÇÃO
1	Luciana P. Machado	Sociedade Civil
2	Rosiane Pereira Campos	Sociedade Civil
3	José Armando V.Alves Costa COORDENADOR	Sociedade Civil
4	Daniela Rocha André	Poder Público
5	Edna Gomes da Silva	Poder Público
6	Selma Leite de Carvalho	Poder Público

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Adriana Maria de Souza Morais

Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº37/2024 de 17 de julho de 2024.

Dispõe sobre a indicação de representante titular e suplente para a Comissão Municipal de Enfrentamento à Violência, Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária realizada 17 de julho de 2024, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 4892/96, consolidada pela Lei Municipal nº 6428 de 20 de novembro de 2003, alterada pelas Leis Municipais nº 7348/07 e nº 8.037/10.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a indicação da Sra. Vanessa Fonseca M. Castro como titular e a Sra. Ailini Carla de Oliveira Xavier – como suplente, para a Comissão Municipal de Enfrentamento à Violência, Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes..

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Adriana Maria de Souza Morais

Presidente

Conselho Municipal da Assistência Social